

Legis. Diária



Portaria pag 13
São João do Sul - a. 1985

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII Nº 1543 32 PÁGINAS CAMPO GRANDE, MS. QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1.985

Cr\$ 300

Parte I

Poder Executivo

DECRETO

DECRETO Nº 2.973 DE 02 DE ABRIL DE 1.985

Cria a Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Teotônio Vilela", com sede nesta Capital e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do artigo 58, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Teotônio Vilela", com sede no Conjunto Habitacional Universitária II, nesta Capital.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul a colocação do pessoal docente, administrativo e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola, nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 02 de abril de 1.985

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

LEONARDO NUNES DA CUNHA
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Fazenda

PORTARIA/SAT, Nº 031 DE 02 DE ABRIL DE 1.985

"Altera Lista de Preços Mínimos".

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º da Resolução / SEF nº 394, de 31 de Maio de 1.983,

RESOLVE:

1 - Fica alterado o valor do Item I - 7, da Lista de Preços Mínimos, relativo ao produto CARVÃO, conforme anexo.

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de Abril de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 02 de Abril de 1.985

DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária.

LISTA DE PREÇOS MÍNIMOS
Resolução/SEF nº 394

ITEM: I - 7

PRODUTO : CARVÃO

Sub Item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR Cr\$
1.	Vegetal	M3	78.000,00
2.	Vegetal	Tonelada	312.000,00

Observação: Com vigência a partir do dia 15 de Abril de 1.985

Anexo da Portaria SAT nº 031 de 02.04.85
Substitui a Portaria-SAT nº 019 de 24.02.85

GRÁFICA SEF/MS

PORTARIA/SAT, Nº 032 DE 02 DE ABRIL DE 1.985

"Altera Lista de Preços Mínimos".

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º da Resolução / SEF nº 394, de 31 de Maio de 1.983,

RESOLVE:

1 - Fica alterado o valor do Item I - 32, da Lista de Preços Mínimos, relativo ao produto SOJA, conforme anexo.

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de Abril de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 02 de Abril de 1.985

DEOCLECIANO MASCARENHAS

Superintendente de Administração
Tributária.

LISTA DE PREÇOS MÍNIMOS
Resolução/SEF nº 394

ITEM: I - 32

PRODUTO : SOJA

Sub Item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR Cr\$
1.	Em grão, ensacado ou a granel	60 Kg	44.000,00

Observação: Com vigência a partir do dia 08 de Abril de 1.985

Anexo da Portaria SAT nº 032 de 02.04.85
Substitui a Portaria-SAT nº 023 de 06.03.85

GRÁFICA SEF/MS

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia: 27/03/85 - Processo nº 04/10.133/85

Homologação resultado da Convite nº 070/85

SUMÁRIO

PARTE	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
		Ato do Governador	01
		Secretarias de Estado	01
		Administração Indireta	09
		Órgãos Federais	10
		Boletim de Pessoal	10
PARTE	II	PODER LEGISLATIVO	
		Tribunal de Contas	13
PARTE	III	PODER JUDICIÁRIO	
		Tribunal de Justiça	17
		Poder Judiciário Federal	29
PARTE	IV	MUNICIPALIDADES	
		Pref. Municipal de C. Grande	30
PUBLICAÇÕES A PEDIDO			32

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Administração, de sapatos para os motoristas da DTQS.

Empresa vencedora:

Molina Indústria e Confeções Ltda.

Item Único.....Cr\$ 7.694.500

-Dia: 19/04/85 - Processo nº 04/10 30/85

Homologo o resultado do Convite nº 66/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Administração, de baterias para veículos.

Empresa vencedora:

Auto Peças Chacha Ltd

Itens 01 e 02.....Cr\$ 2.674.000

-Dia: 19/04/85 - Processo nº 04/10 126/85

Homologo o resultado do Convite nº 071/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Saúde, de pneus e câmaras.

Empresa vencedora:

Pneurama Ltda.

Itens 01 e 02.....Cr\$ 5.920.000

-Dia: 19/04/85 - Processo nº 04/10 141/85

Homologo o resultado do Convite nº 5/85

Objeto: Contratação pela Secretaria de Saúde, de seguro de veículos.

Empresa vencedora:

Noroeste Seguradora S/A

Item Único.....Cr\$ 19.315.690

-Dia: 19/04/85 - Processo nº 04/10 103/85

Fica revogada a Tomada de Preços 01/85, por motivo de conveniência administrativa.

Objeto: Aquisição, pela FASUL, de medicamentos.

-Dia: 28/03/85 - Processo nº 04/10 083/85

Homologo o resultado do Convite nº 057/85

Objeto: Aquisição, pela Coordenação Geral de Comunicação Social e Secretaria de Saúde, de material fotográfico.

Empresas vencedoras:

Sanyan Comércio e Representações Ltda.

Itens 01 a 03, 12, 13 e 14.....Cr\$ 1.557.000

Maurício Tibana

Itens 04 a 06 e 23 a 25.....Cr\$ 11.032.000

Sanziro Katayama & Filhos Ltda.

Itens 18, 20, 21 e 26.....Cr\$ 614.748

OBS: Itens 07 a 11, 15 a 17, 19 e 22 - não acudiram interessados.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LICITAÇÃO Nº 026/85

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Local para obtenção do Edital e informações: Parque dos Poderes - Bloco I, das 12:00 às 18:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/85

Objeto: Prestação de serviço: de adubação, preparo de canteiros e correção de solo com fornecimento de mudas, para a Secretaria de Administração.

Habilitação: Estarão habilitadas a participar as empresas inscritas no Registro Central de Fornecedores, observado o disposto no edital, podendo se inscreverem até o dia 10.04.85, bem como as que apresentarem o Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF).

Recebimento e abertura das propostas: dia 12.04.85, às 14:00 horas.

Campo Grande, 02 de abril de 1985.

JOSÉ EDISON CABRAL
Superintendente

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR.....	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR.....	RAMEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	PIÊNIO SOARES ROCHA
Chefe da Casa Militar.....	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado.....	Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda.....	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração.....	Antônio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça.....	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	Aleixo Paraguassú Neto
Secretário de Estado de Saúde.....	Jorge João Chacha
Secretário de Estado de Educação.....	Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.....	Ólavo Viçela de Andrade
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	João da Câmara
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	João Pedro Cuthi Dias
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....	Joilce Viegas de Araújo
Procurador Geral do Estado.....	Harley Cardoso Galvão
Procurador Geral da Justiça.....	Francisco Leal de Queiróz
Representante do Estado no Distrito Federal.....	

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

CGC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
Antonio Mendes Canale

Parque dos Poderes, bloco I. Tel.: (067) 382.5110
79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Os originais não reclamados em até trinta dias após sua publicação, serão inutilizados.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

locais e horários de atendimento:

• Parque Dos Poderes, bloco I, ala D: das 12 às 18 horas.

- Rua Rui Barbosa nº 2791: das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos na agência de Campo Grande (MS) do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente. Para efetuar pagamento em cheque, o cliente deverá dirigir-se à sede da IOSUL, no Parque dos Poderes, ciente de que somente serão aceitos cheques VISADO ou COMPRADO, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável em Campo Grande (MS). Recomenda-se o envio de Ordem de Pagamento através do Banco do Brasil S/A.

preço das publicações:

texto por comporCr\$ 5.000 cm/col (col=11,5cm de largura)
texto compostoCr\$ 4.000 cm/col (col=11,5cm de largura,
editais judiciaisCr\$ 800 por linha do texto original.

preço de assinaturas e do exemplar:

assinatura (para o interior e outros Estados).....Cr\$ 45.000
assinatura (somente para Campo Grande-MS).....Cr\$ 38.000
exemplar atrasado.....Cr\$ 400
exemplar do dia.....Cr\$ 300

OBS: 1) As assinaturas têm validade por seis meses; 2) a IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

Secretaria de Obras Públicas

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/85, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL-DOP/MS, E O FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS FUNFAZ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL-SOP/MS E DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-SEF/MS.

ASSINADO EM: 26.03.85

OBJETO: Execução de Reforma da Exatonia Estadual em AQUIDAUANA MS.

VALOR: O valor deste Convênio importa em Cr\$ 30.582.493. (trinta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros) PT: 1301.03070251.010 ND: 4110 - FR: 00 - "Aquisição, Construção e Reforma do Próprio Fazendário".

PRAZO: Este convênio terá vigência de até 30(trinta)dias após a execução do objeto do presente.

ASSINAM: LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, pelo DOP/MS, THIAGO FRANCO CANÇADO, pela FUNFAZ, OLAVO VILLELA DE ANDRADE, pela SOP/MS e THIAGO FRANCO CANÇADO pela SEF/MS.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO/SOP

. Dia 27 de Março de 1985
. Processo nº 07/0743/84 - OES Nº 120/84
(Ampliação de sala de aula (02 salas) na EEFG "PORTO VILMA", em DEODÁPOLIS - MS)
"Autorizo a prorrogação de prazo em 30(trinta) dias"

. Dia 19 de abril de 1985
. Processo nº 07/0758/84 - OES Nº 132/84
(Ampliação e reforma de salas de aula (04 salas) da EEFG "FLORIANO VIEGAS" em DOURADOS-MS)
"Autorizo a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias".

Secretaria de Justiça

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 302ª sessão ordinária, do dia 12 de março de 1985, sob a presidência do Dr. Amantino Soares Rocha.

Proc. nº 08.003.062/85 - Livramento Condicional.

Requerente: José Fernandes Antônio.

Comarca: Caarapó - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 084/85, da Conselheira Relatora Dra. Lacy de Mello Rondon, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.071/85 - Regime Aberto.

Requerente: Antônio João da Trindade.

Comarca: Corumbá - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 085/85, da Conselheira Relatora Dra. Eliane Pletz Neder, opinando pelo deferimento do pedido, condicionado ao disposto no art. 113, inciso II, da Lei nº 7.210, de 11/07/84, a provado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.083/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Osvaldo Fernando Rosa.

Comarca: Ponta Porã - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 082/85, do Conselheiro Relator Dr. Norton Seabra, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.084/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Francisco Carlos de Freitas.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 086/85, da Conselheira Relatora Profª Zita Maria Gonçalves, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.089/85 - Livramento Condicional.

Requerente: José Basílio Filho.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 078/85, da Conselheira Relatora Dra. Adnil Maria da Silva Torraca, opinando pelo deferimento do pedido, a provado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.090/85 - Livramento Condicional c/c Remição de Pena.

Requerente: João Neuzar Machado.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 080/85, do Conselheiro Relator Dr. Humberto Mansur Saad, opinando pelo deferimento dos pedidos, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.091/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Paulo Emílio de Paula.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 102/85, da Conselheira Relatora Drª Eliane Pletz Neder, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.092/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Guilherme Novais da Silva.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 081/85, do Conselheiro Relator Dr. Norton Seabra, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.093/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Rivaldo Ferreira da Silva.

Comarca: Paranaíba - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 077/85, da Conselheira Relatora Profª Zita Maria Gonçalves, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.094/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Darci Barbosa.

Comarca: Três Lagoas - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 079/85, do Conselheiro Relator Dr. Olímpio dos Santos Nascimento, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Campo Grande, 28 de março de 1985.

Jose Sica Amorim da Costa
Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.

Diretora da Sec. do Conselho Penitenciário.

Secretaria de Segurança Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 008/85 Data da assinatura: 28 de março de 1985

PARTES: DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS/MS E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/MS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS/MS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNRESP/SSP/MS

OBJETO: Executar a obra de ampliação do Sistema de Iluminação Externa dos blocos: salas de aula e biblioteca da Academia de Polícia/SSP/MS

RECURSOS: Elemento de Despesa - 4.1.1.0 - Programa de Trabalho - 0630021 - Fonte - 00

VALOR: O FUNRESP/SSP/MS concorrerá com a importância de Cr\$ 21.000.000 (vinte e um milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Terá vigência de 30 dias após a liberação dos recursos financeiros que dar-se-á numa parcela única no dia posterior ao recebimento da obra

FOFO: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSINARAM: LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, OLAVO VILLELA DE ANDRADE e Juiz ALEIXO PARAGUASSU NETTO

Campo Grande(MS), 02 de abril de 1985

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e a emissão de empenhos referentes aos processos abaixo relacionados:

- Dia: 08.02.85 - Processo nº 09/000.058/85
Favorecido: Faixa Comércio e Representações Ltda
Objeto: Aquisição de fitas corrigível e corretiva para máquina IBM
Valor: Cr\$ 1.911.600
Amparo Legal: Inciso II do Art. 3º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 08.02.85 - Processo nº 09/000.266/85
Favorecido: Silvio Faria Barros
Objeto: Execução de serviço referente a pintura de mesa de comunicação
Valor: Cr\$ 300.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 08.02.85 - Processo nº 09/000.267/85
Favorecido: Luis Alberto Maurin
Objeto: Prestação de serviços
Valor: Cr\$ 263.240
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 12.02.85 - Processo nº 09/000.186/85
Favorecido: Comercial Nowa de Equip. e Mat. Fotográficos Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo para processadora de Microfilme
Valor: Cr\$ 1.972.452
Amparo Legal: Inciso IV do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 12.02.85 - Processo nº 09/000.288/85
Favorecido: Anibal Vicente Ferreira
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 300.000 - Verba 3.120
Cr\$ 50.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 12.02.85 - Processo nº 09/000.293/85
Favorecido: Licínio Moreira de Almeida
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 800.000 - Verba 3.120
Cr\$ 200.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 15.02.85 - Processo nº 09/000.113/85
Favorecido: Posto Santa Eliza Ltda
Objeto: Aquisição de álcool hidratado e óleo diesel
Valor: Cr\$ 16.968.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 3º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 15.02.85 - Processo nº 09/000.313/85
Favorecido: Ivan Amando Monteiro
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 300.000 - Verba 3.120
Cr\$ 100.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 20.02.85 - Processo nº 09/000.153/85
Favorecido: Habitação Materiais e Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de materiais para construção
Valor: Cr\$ 50.072.189

Amparo Legal: Inciso II do Art. 4º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 20.02.85 - Processo nº 09/000.309/85
Favorecido: Maurício Tibana
Objeto: Aquisição de material fotográfico
Valor: Cr\$ 54.000

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 20.02.85 - Processo nº 09/000.312/85
Favorecido: Eletrônica Concord Ltda
Objeto: Aquisição de material elétrico
Valor: Cr\$ 331.000

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 20.02.85 - Processo nº 09/000.314/85
Favorecido: Casa Kalil Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo para copa-cozinha
Valor: Cr\$ 456.500
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 21.02.85 - Processo nº 09/000.334/85
Favorecido: Gráfica e Papelaria Brasília Ltda
Objeto: Aquisição de impressos sob encomenda
Valor: Cr\$ 705.000
Amparo Legal: Inciso III do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 21.02.85 - Processo nº 09/000.335/85
Favorecido: Valdomiro Luiz Martins
Objeto: Aquisição de peças para veículo e prestação de serviços
Valor: Cr\$ 129.800 - Verba 3.120
Cr\$ 60.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso III do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 21.02.85 - Processo nº 09/000.336/85
Favorecido: Auto Peças Chacha Ltda
Objeto: Aquisição de peças para veículos e prestação de serviços
Valor: Cr\$ 2.802.400 - Verba 3.120
Cr\$ 1.885.250 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso III do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 21.02.85 - Processo nº 09/000.337/85
Favorecido: Nelson Antonio da Silva Barros
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 500.000 - Verba 3.120
Cr\$ 100.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 22.02.85 - Processo nº 09/000.342/85
Favorecido: Helber Gaya da Penha Valle
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 300.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 22.02.85 - Processo nº 09/000.319/85
Favorecido: Forjas Taurus S/A
Objeto: Aquisição de armamentos
Valor: Cr\$ 112.955.000
Amparo Legal: Inciso IV do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 22.02.85 - Processo nº 09/000.341/85
Favorecido: Geraldo José Santos
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 600.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 22.02.85 - Processo nº 09/000.323/85
Favorecido: Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A
Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos
Valor: Cr\$ 8.042.310

- Amparo Legal: Inciso IV do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 25.02.85 - Processo nº 09/000.310/85
Favorecido: Marilene Verão
Objeto: Prestação de serviços com máquinas de escrever e calcular
Valor: Cr\$ 592.550
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 25.02.85 - Processo nº 09/000.318/85
Favorecido: Irmãos Sobral & Cia. Ltda
Objeto: Aquisição de pneus para veículos
Valor: Cr\$ 760.000
Amparo Legal: Inciso III do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 25.02.85 - Processo nº 09/000.345/85
Favorecido: Conta-Mec - Comércio e Indústria Ltda
Objeto: Aquisição de material de expediente
Valor: Cr\$ 440.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 25.02.85 - Processo nº 09/000.354/85
Favorecido: Tecidos Lira de Oliveira Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo para copa-cozinha
Valor: Cr\$ 76.200
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 25.02.85 - Processo nº 09/000.358/85
Favorecido: João Carlos Guasso
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 600.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79
- Dia: 25.02.85 - Processo nº 09/000.364/85-A
Favorecido: Moraes & Oliveira Ltda
Objeto: Aquisição de impressos sob encomenda
Valor: Cr\$ 537.500
Amparo Legal: Inciso III do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 25.02.85 - Processo nº 09/000.144/85
Favorecido: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
Objeto: Fornecimento de água-Reforço de Empenho
Valor: Cr\$ 9.700.000
Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 25.02.85 - Processo nº 09/000.317/85
Favorecido: Volkswagen do Brasil S/A
Objeto: Aquisição de veículos
Valor: Cr\$ 39.959.518
Amparo Legal: Inciso IV do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 26.02.85 - Processo nº 09/000.175/85
Objeto: Aquisição de mobiliário para escritório
Amparo Legal: Inciso II do Art. 3º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
Favorecidos:
Conta-Mec - Comércio e Indústria Ltda.....Cr\$ 2.560.500
Ziliotto Comércio e Representações Ltda.....Cr\$ 156.500
- Dia: 26.02.85 - Processo nº 09/000.361/85
Favorecido: Discautol-Distr. Campograndense de Automóveis Ltda
Objeto: Aquisição de peças para veículo e prestação de serviços
Valor: Cr\$ 53.075 - Verba 3.120
Cr\$ 166.005 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 26.02.85 - Processo nº 09/000.155/85
Objeto: Aquisição de material de consumo para máquina fotocopadora Xerox
Amparo Legal: Inciso II do Art. 3º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
Favorecidos:
De Zorzi Dist. de Papéis Ltda.....Cr\$ 3.763.250
- Xerox do Brasil S/A.....Cr\$ 1.926.900
- Dia 27.02.85 - Processo nº 09/000.179/85
Objeto: Aquisição de açúcar e material para limpeza e higiene
Amparo Legal: Inciso II do Art. 3º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
Favorecidos:
Irmãos Soares.....Cr\$ 2.350.150
Youssif Amim.....Cr\$ 773.500
Promar Comércio e Representações Ltda.....Cr\$ 669.500
- Dia: 27.02.85 - Processo nº 09/000.369/85
Favorecido: Maurício Tibana
Objeto: Revelação de fotografias
Valor: Cr\$ 156.600
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 27.02.85 - Processo nº 09/000.373/85
Favorecido: Alcione Muniz da Silva
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 250.000 - Verba 3.120
Cr\$ 50.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79
- Dia: 27.02.85 - Processo nº 09/000.374/85
Favorecido: Mário Dantas
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 250.000 - Verba 3.120
Cr\$ 50.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79
- Dia: 27.02.85 - Processo nº 09/000.375/85
Favorecido: Antonio Urban Filho
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 1.000.000 - Verba 3.120
Cr\$ 200.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79
- Dia: 28.02.85 - Processo nº 09/000.385/85
Favorecido: Grafisul Ltda
Objeto: Aquisição de impresso sob encomenda
Valor: Cr\$ 200.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 28.02.85 - Processo nº 09/000.395/85
Favorecido: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS
Objeto: Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 67.635
Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 01.03.85 - Processo nº 09/000.381/85
Favorecido: Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda
Objeto: Aquisição de margaridas para máquina de escrever elétrica
Valor: Cr\$ 496.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 01.03.85 - Processo nº 09/000.386/85
Favorecido: Gráfica e Papelaria Brasília Ltda
Objeto: Aquisição de impresso sob encomenda
Valor: Cr\$ 110.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 01.03.85 - Processo nº 09/000.387/85
Favorecido: Miguel David
Objeto: Aquisição de material permanente para refeitório
Valor: Cr\$ 187.400
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 01.03.85 - Processo nº 09/000.394/85
Favorecido: A Criativa-Jornais, Revistas e Livros Ltda

Objeto: Aquisição de jornais

Valor: Cr\$ 103.700

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec. Lei nº 19 de 01.01.79

Dia: 01.03.85 - Processo nº 09/000.406/85

Favorecido: Licínio Moreira de Almeida

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor

Valor: Cr\$ 1.500.000 - Verba 3.120

Cr\$ 200.000 - Verba 3.132

Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec. Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 01.03.85 - Processo nº 09/000.409/85

Favorecido: Eletrônica Concord Ltda

Objeto: Aquisição de material elétrico

Valor: Cr\$ 105.870

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec. Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 04.03.85 - Processo nº 09/000.419/85

Favorecido: Reuel Figueiredo Rocha

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor

Valor: Cr\$ 350.000 - Verba 3.120

Cr\$ 50.000 - Verba 3.132

Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec. Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 05.03.85 - Processo nº 09/000.390/85

Favorecido: Mafra-Máquinas e Equip. para Escritório Ltda

Objeto: Prestação de serviços com máquinas de escrever

Valor: Cr\$ 256.000

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec. Lei nº 19 de 01.01.79

DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PORTARIA/II/MS/Nº 003/85 - DE 21 DE MARÇO DE 1985.

CANCELA ESPELHO DE IDENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Instituto de Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul-II/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que foi extraviei do 01(um) Espelho de Cédula de Identidade, de nº 068 441, do Posto de Identificação de Campo Grande-MS.

R E S O L V E:

ART.1º - Cancelar o Espelho de Identidade do nº 068 441.

ART.2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Diretor do Departamento de Polícia Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Diretor Geral da Polícia Civil, aos Diretores dos Departamentos da Polícia Civil, ao Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito e aos Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

ART.3º - Solicitar das autoridades acima relacionadas e de outras que da presente tiverem conhecimento, providências no sentido de apreender o Espelho de Identidade acima caracterizado, que, porventura, for encontrado em poder de terceiro, comunicando-se com este Instituto de Identificação para os fins de direito.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CILSON MAIA FREIJÓ
Delegado de Polícia

Diretor do Instituto de Identificação/MS.

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 081/85 - DE 27 DE MARÇO DE 1985

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que na PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 079/85 de 19.03.85, se viu incorreto a data e ano do processo nº 09/991.521/84 e deixou de constar o nome da CIRETRAN em que foi expedida a Carteira Nacional de Habi-

litação nº 0038380 PGU 038319-MS,

R E S O L V E:

Retificar a PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 079/85, para constar de forma correta a data e ano do processo que é 09/991.521/84 de 25.06.84 e a CIRETRAN a qual foi expedida a Carteira Nacional de Habilitação nº 0038380 PGU 038319-MS é Bataguassu-MS.

R E G I S T R E - S E

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA

DIRETOR GERAL DO DETRAN/MS

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE Nº 101, DE 28 DE MARÇO DE 1985.

"Altera classificação de unidade escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º do Decreto nº 1132, de 06 de julho de 1981, e à vista do que consta no processo nº 13/02189/85,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o tipo em que se encontra classificada a Escola Estadual de 1º Grau "Orcirio Thiago de Oliveira", desta Capital, de "F" para "E", nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto nº 1.132, de 06 de julho de 1981.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de março de 1985.

LEONARDO NUNES DA CUNHA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SE Nº 104, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

Autoriza o cumprimento de Deliberação do Congresso Nacional de Professores, realizado na cidade de Vitória Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando Deliberação aprovada no Congresso Nacional de Professores, realizado na cidade de Vitória-ES, que estabeleceu o dia 11 de abril de 1985 como sendo o "Dia Nacional de Mobilização dos Professores",

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar os membros do Magistério Público Estadual a cumprirem a Deliberação do Congresso Nacional de Professores, realizado na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, sugerindo que no dia 11 de abril de 1985, considerado o "Dia Nacional de Mobilização dos Professores", sejam as atividades docentes integradas às discussões sobre a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, podendo participar de eventos com essa finalidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de abril de 1985.

LEONARDO NUNES DA CUNHA
Secretário de Estado de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE nº 949, de 14 de março de 1985

Reconhece o ensino de 1º grau e de 2º grau e Valida estudos, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Constantino de Monte", de Maracaju/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 055/85 aprovado em sessão Plenária de 14/03/85, e tendo em vista o que consta do Processo CEE/MS nº 1063/85,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Fica reconhecido o ensino de 1º grau e de 2º grau - Curso "Técnico em Contabilidade" e "Habilitação Específica" para o Magistério de 1º Grau - 1ª. à 4ª. série", nos termos do Parecer CEE/MS nº 055/85-CEPP/CESS.

Artigo 2º - Ficam validados os estudos oferecidos pela mesma Escola, no ano letivo de 1983.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS. 14 de março de 1985

CONS. ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS
Presidente

HOMOLOGO

Em, 28 / 03 / 85

Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE nº 950, de 14 de março de 1985

Reconhece o ensino de 1º grau e de 2º grau, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marcílio Augusto Pinto", de Amambai/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 056/85 aprovado em sessão Plenária de 14/03/85, e tendo em vista o que consta do Processo CEE/MS nº 4932/84,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Fica reconhecido o ensino de 1º grau e de 2º grau - "Habilitação Específica para o Magistério de 1º grau - 1ª. à 4ª. série", na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marcílio Augusto Pinto", sediada em Amambai/MS, nos termos do Parecer CEE/MS nº 056/85-CEPP/CESS.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS. 14 de março de 1985

CONS. ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS
Presidente

HOMOLOGO

Em, 28/03/85

Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE nº 951, de 14 de março de 1985

Reconhece o ensino de 2º grau e valida estudos, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Fernando Corrêa da Costa", de Amambai - MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 058/85 aprovado em sessão Plenária de 14.03.85, e tendo em vista o que consta dos Processos CEE/MS nºs 2016/82 - 3749/84 e 3750/84,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Fica reconhecido o ensino de 2º grau - "Habilitação Específica para o Magistério de 1º grau - 1ª. à 4ª. série" e "Técnico em Contabilidade", na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Fernando Corrêa da Costa", sediada no município de Amambai/MS, nos termos do Parecer CEE/MS nº 058/85 - CESS.

Artigo 2º - Ficam validados os estudos das citadas Habilitações, oferecidos pela referida Escola, nos anos de 1982 e 1983.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 14 de março de 1985.

Cons. ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS
Presidente

HOMOLOGO

Em, 28/03/85

Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE nº 952, de 14 de março de 1985

Valida estudos de 1º grau, na Escola Estadual de 1º Grau "Antônio Coelho", de Nova Alvorada/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 060/85 aprovado em sessão Plenária de 14/03/85, e tendo em vista o que consta do Processo CEE/MS nº 4874/84,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Ficam validados os estudos de 1º grau, oferecidos no ano de 1982, pela Escola Estadual de 1º Grau "Antônio Coelho", sediada no distrito de Nova Alvorada, município de Rio Brilhante/MS, nos termos do Parecer CEE/MS nº 060/85-CPLN.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 14 de março de 1985

CONS. ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS
Presidente

HOMOLOGO

Em, 28/03/85

Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE nº 953, de 14 de março de 1985

Reconhece o ensino de 1º grau - la. à 4a. série e valida estudos da Escola Estadual de 1º Grau "Oswaldo Fernandes Monteiro", de Jardim/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 062/85 aprovado em sessão Plenária de 14.03.85, e tendo em vista o que consta dos Processos CEE/MS nºs 4991/85 e 4992/85,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Fica reconhecido o ensino de 1º grau - la. à 4a. série, na Escola Estadual de 1º Grau "Oswaldo Fernandes Monteiro", sediada no município de Jardim/MS, nos termos do Parecer CEE/MS nº 062/85 - CEPP.

Artigo 2º - Ficam validados os estudos de 1º grau oferecidos pela mesma Escola, nos períodos de: 1977 a 1983 - la. à 4a. série e 1977 a 1980 - 5a. à 8a. série.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 14 de março de 1985.

Cons. ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS

Presidente

HOMOLOGO

Em, 28/03/85

Leonardo Nunes da Cunha

Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE nº 954, de 14 de março de 1985

Autoriza o funcionamento da Educação Pré-Escolar e do ensino de 1º grau; Valida estudos e Aprova o Regimento Escolar, da Escola de Pré-Escolar e 1º Grau "Recanto Infantil Peter Pan", de Três Lagoas/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 063/85 aprovado em sessão Plenária de 14/03/85, e tendo em vista o que consta dos Processos CEE / MS nºs 4969/85 - 4970/85 - 4971/85 - 4973/85 e 4974/85,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Pré-Escolar e do ensino de 1º grau, na Escola de Pré-Escolar e 1º Grau "Recanto Infantil Peter Pan", sediada em Três Lagoas/MS, nos termos do Parecer CEE/MS nº 063/85-CEPP.

Artigo 2º - Ficam validados os estudos oferecidos pela mesma Escola, no período de 1973 a 1983.

Artigo 3º - Fica aprovado o Regimento Escolar adotado pela mesma Escola.

Artigo 4º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 14 de março de 1985

Cons. ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS
Presidente

HOMOLOGO

Em, 28/03/85

Leonardo Nunes da Cunha

Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE nº 955, de 14 de março de 1985

Autoriza o funcionamento do ensino de 1º grau e valida os estudos, da Escola Municipal de 1º Grau "José Dorileo de Pina", de Campo Grande/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 065/85 aprovado em sessão Plenária de 14.03.85, e tendo em vista o que consta do Processo CEE/MS nº 5010/85 - A e B,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do ensino de 1º grau, na Escola Municipal de 1º Grau "José Dorileo de Pina", sediada no município de Campo Grande/MS, nos termos do Parecer CEE/MS nº 065/85-CEPP.

Artigo 2º - Ficam validados os estudos de 1º grau-la. à 4a. série, oferecidos pela mesma Escola, no ano letivo de 1983.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 14 de março de 1985

HOMOLOGO

Em, 28/03/85

Leonardo Nunes da Cunha

Secretário de Estado de Educação

CONS. ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO DE ENCAMBIO EDUCACIONAL - CEE EDITAL Nº 03/85						
Torne Público, para conhecimento dos interessados, o para efeito do que dispõe o artigo 17 da Deliberação CEE nº 659 em 16.03.85, que o Conselho Estadual de Educação/MS, mediante Pareceres da Comissão de Encargos Educacionais-CEE, aprovou, em sessão Plenária de 14/03/85, o la. Semestralidade/85 para os Estabelecimentos de Ensino abaixo relacionados, conforme Parecer CEE nº 037/85.						
Nº ORÇ	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARCELA CONCESSIVA	CURSO	Id. TRIMESTRALIDADE 1985	PERCENTUAL
01	Escola de Pré-Escolar e 1º Grau "Sagrado Família"	Bonito	019/85	Educação Pré-Escolar	120.551	72,72
				1º grau - la. à 4a. série	115.176	638
02	Colégio "Dom Bosco"	Campo Grande	020/85	Educação Pré-Escolar	612.682	72,72
				1º grau (diurno)	404.304	72,72
				1º grau (noturno)	110.761	72,72
				2º grau-la. série (mat.)	472.949	72,72
				2º grau-2a. série (mat.)	575.938	72,72
				2º grau-3a. série (mat.)	1.050.348	72,72
				2º grau-Aux. Escritório (noturno)	417.830	72,72
				2º grau-Patologia e Td. em Intelectualidade (mat.)	407.715	72,72
				2º grau-1a. série (mat.)	737.691	72,72
				Curso de 2º grau (Lei nº 7046/82)	575.508	72,72
03	Centro de Educação Integrada - CEE	Campo Grande	021/85	Educação Pré-Escolar	706.833	72,72
				1º grau-la. à 8a. série	790.868	72,72
04	Escola de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus "Mons. Anthonia Auxiliadora"	Campo Grande	024/85	Educação Pré-Escolar	539.850	72,72
				1º grau - la. à 4a. série	322.196	72,72
				1º grau - la. à 8a. série	354.757	72,72
				2º grau - Habilitação Específica para o Magistério	416.362	72,72
				Curso de 2º grau (Lei nº 7046/82)	416.362	72,72
05	Escola Paroquial de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus "São João"	Ponta Porã	030/85	Educação Pré-Escolar	372.106	72,72

Obs.: Na presente Edital não se registram as Escolas e/ou Cursos que estão em situação irregular perante o Sistema de Ensino.

Campo Grande/MS, 21 de março de 1985

Cons. ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS
Presidente do CEE/MS

Cons. AUGUSTO PAULINO DA CUNHA e PEDREIRA WANDERLEY
Presidente do CEE-CE/MS

Secretaria de Saúde

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo as despesas e a Emissão de Empenhos.

- Dia 06.03.85 - Proc. 0988/85

Favorecido: Posto Tupinambas Ltda

Cr\$ 183.059,

Objeto: Material de Consumo

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, Art.89, Inc.II

- Dia 06.03.85 - Proc. 0811/85

Favorecido: Laboratório de Análise Clínica Osvaldo Cruz Cr\$ 525.000,

Objeto: Serviços

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, ART. 89, Inc.II

- Dia 06.03.85 - Proc.0936/85

Favorecido: Moraes & Oliveira Ltda Cr\$ 400.000,

Objeto: Material de Consumo

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, Art.89, Inc.II

- Dia 06.03.85 - Proc.0900/85

Favorecido: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Cr\$ 300.000,

Objeto: Serviços

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, Art.89, Inc.II

- Dia 06.03.85 - Proc.0977/85

Favorecido: Antonio Bezerra da Silva Cr\$ 310.000,

Objeto: Serviços

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, ART.89, Inc.II

- Dia 06.03.85 - Proc.0937/85

Favorecido: Irmãos Sobral & Cia Ltda Cr\$ 366.000,

Objeto: Material de Consumo

Amparo legal: Dec.lei 19/79, ART.89, Inc.II

- Dia 06.03.85 - Proc.0975/85

Favorecido: Antonio Bezerra da Silva Cr\$ 424.000,

Objeto: Serviços

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, Art.89, Inc.II

- Dia 06.03.85 - Proc. 1082/85

Favorecido: Sueli da Silva Cr\$ 12.800.000,

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, ART.189, Inc.III § 1º

- Dia 07.03.85 - Proc. 0921/85

Favorecido: Conta Mec Comércio e Assistência Técnica Ltda. Cr\$ 5.826.000,

Objeto: Material de Consumo

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, Art.89, Inc.II

- Dia 07.03.85 - Proc.1012/85.

Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Cr\$ 5.000.000,

Objeto: Serviços

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, Art.89, Inc.IV

Administração Indireta

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças reposição, equipamentos, ferramentas e bancadas, para manutenção da TVE.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 09:00 hs do dia 16.04.85, a Tomada de Preços para aquisição de peças de reposição, equipamentos, ferramentas e bancadas, para a manutenção da TVE.

Os interessados, devidamente inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Estado, poderão obter o Edital completo, na sede da Fundação de Cultura, à rua 13 de maio nº 2.302.

Campo Grande, 02 de abril de 1985

JOSÉ OCTÁVIO GUZZO
Presidente da FCMS
(G.R. 19590)

ORCÍRIO REIS PACHE
Presidente de Licitação

JUCEMS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 26 DE MARÇO DE 1985

FIRMA INDIVIDUAL

02579/85 - JOSE JOAQUIM SILVA-HOTEL - Campo Grande-MS	54 1 0060303 8
02643/85 - ELZA ZOE MARIN BARBOSA TAMERÃO PAES - Campo Grande-MS	54 1 0060304 6
02708/85 - MAURO LOPES - Douradina-MS	54 1 0060305 4
02746/85 - JAIME FLORENTINO - Sidrolândia-MS	54 1 0060306 2
02752/85 - PEDRO DANIEL - Campo Grande-MS	54 1 0060307 1
02775/85 - JOVENTINO GIMENEZ PUPPO - Campo Grande-MS.	54 1 0060308 9

CONTRATO SOCIAL

02188/85 - DIAS & ALMEIDA LTDA - Dourados-MS	54 2 0023758 1
02222/85 - LAVADOR TRÊS AAA LTDA - Coxim-MS	54 2 0023759 9
02648/85 - IRMÃOS LOLLÍ GHETTI LTDA - Campo Grande-MS	54 2 0023760 2
02675/85 - PIZZARIA GLÓRIA LTDA - Glória de Dourados.	54 2 0023761 1
02676/85 - MARCHIOLI & CIA LTDA - Dourados-MS	54 2 0023762 9
02688/85 - ABATEDOURO PILOTO LTDA - Corumbá-MS	54 2 0023763 7
02738/85 - DEGRAUS MAGAZINE LTDA - Navirai-MS	54 2 0023764 5
02741/85 - AUTO MECÂNICA W. N. LTDA - Campo Grande-MS	54 2 0023765 3
02773/75 - MÔVEIS SORRISO DO LAR LTDA - Campo Grande.	54 2 0023766 1
02783/85 - FARINHA & PALHANO LTDA - Fátima do Sul-MS.	54 2 0023767 0

ANOTAÇÃO

02257/85 - CELIO CARDOSO - Três Lagoas-MS	6699
02547/85 - TEREZINHA ORTIZ ARINOS - Campo Grande-MS	6700

ALTERAÇÃO

01650/85 - EXATA-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Campo Grande-MS	13115
02749/85 - AGROTERRA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Campo Grande-MS	13117
02756/85 - FISIOTERAPIA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA - Campo Grande-MS	13118
02777/85 - VIDRAÇARIA GUAPORÉ LTDA - Campo Grande-MS	13120
02786/85 - GALERIA DOS ESPORTES LTDA - Campo Grande	13121

SOCIEDADE POR AÇÕES

02748/85 - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A - Guia Lopes da Laguna-MS	2109
02774/85 - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOURADOS S/A - Campo Grande-MS	2111

CANCELAMENTO

02066/85 - CLOVIS FRANCISCO DOTTO - Campo Grande-MS	1710
---	------

REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA

02758/85 - LAVADOR TRÊS AAA LTDA-ME - Coxim-MS	0328
02766/85 - SANDRA DOS SANTOS VIEIRA & CIA LTDA-ME-Campo Grande-MS	0329
02767/85 - ELIAS DE SOUZA CRUZ-ME - Campo Grande-MS	0330
02768/85 - SEBASTIÃO GARCIA MAGALHÃES-ME - Campo Grande-MS	0331
02769/85 - BONIFÁCIO SILVEIRA DOS SANTOS-ME - Campo Grande-MS	0332
02770/85 - BAR E SORVETERIA MYMO LTDA-ME - Campo Grande-MS	0333

ABERTURA DE FILIAL

02691/85 - EXPRESSO MARINGÁ TRANSPORTES LTDA - Ponta Porã-MS	54 9 0007323 8
02762/85 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - Rio Verde de Mato Grosso-MS	54 9 0007324 6
02765/85 - SANEW-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Campo Grande-MS	54 9 0007325 4

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

12989/85 - HOTEL E RESTAURANTE BINDER MS LTDA	ALTERAÇÃO
02056/85 - OMNIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	SOC. POR AÇÕES
02057/85 - OMNIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A /OS CONS TANTES NO REQUERIMENTO	PROCURAÇÃO
02662/85 - AGRO PECUÁRIA PASSA TEMPO S/A	SOC. POR AÇÕES
02678/85 - THATTYCE MODAS LTDA-ME	R.E.MICROEMP.
02710/85 - FAZENDA RECREIO AGRO-PASTORIL LTDA	ALTERAÇÃO
02743/85 - ARONIDES ALVES DA CONCEIÇÃO	F. INDIVIDUAL
02744/85 - ARONIDES ALVES DA CONCEIÇÃO-ME	R.E.MICROEMP.
02753/85 - ENGESUL-ENGENHARIA, IND.,COM. E CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATO
02754/85 - ENGESUL-ENGENHARIA, IND.,COM. E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R.E.MICROEMP.
02778/85 - QUEIROZ & MAGALHÃES LTDA-ME	R.E.MICROEMP.
02791/85 - LUIS DOS SANTOS	F. INDIVIDUAL
02792/85 - LUIS DOS SANTOS-ME	R.E.MICROEMP.
02831/85 - CALMAT-CALCÁRIO MATO GROSSO LTDA	CONTRATO

PROCESSOS DEFERIDOS EM 27 DE MARÇO DE 1985

F. INDIVIDUAL

01711/85 - WALKER FONTES - Três Lagoas-MS	54 1 0060309 7
02242/85 - ORACI DE ALMEIDA DICO - Dourados-MS	54 1 0060310 1
02309/85 - SEBASTIÃO CASTANHEIRA BORGES - Anambai-MS.	54 1 0060311 9
02495/85 - DIVA ARANTES - Três Lagoas-MS	54 1 0060312 7
02625/85 - JOSÉ FRANCISCO SILVA-ELETRICIDADE - Iguaçu-mi-MS	54 1 0060313 5

02722/85 - ESMERALDO DEUS SANTANA - Campo Grande-MS . 54 1 0060314 3
 02793/85 - MARIA DE FÁTIMA CERREALI - Campo Grande-MS. 54 1 0060315 1
 02795/85 - JOSÉ MASSAO HASHIMOTO - Campo Grande-MS .. 54 1 0060316 0
 02808/85 - J. N. P. DE ALMEIDA - Corumbá-MS 54 1 0060317 8
 02809/85 - JOÃO DO NASCIMENTO - Corumbá-MS 54 1 0060318 6
 02810/85 - A DE S CARVALHO - Corumbá-MS 54 1 0060319 4
 02828/85 - WLADEMIR MORAES DE ANDRADE - Miranda-MS .. 54 1 0060320 8
 02830/85 - JAIR O CAMPO - Campo Grande-MS 54 1 0060321 6
 02833/85 - AMARILDO MARIANO DE ALMEIDA - Campo Gran
 de-MS 54 1 0060322 4
 02842/85 - MANOELITO REGINALDO DOS SANTOS - Coxim-MS. 54 1 0060323 2
 02868/85 - C. A. DA S. OLIVEIRA - Corumbá-MS 54 1 0060324 1
 02894/85 - EDNA MARIA SAIA RODOLPHO - Brasilândia-MS. 54 1 0060325 9

CONTRATO SOCIAL

01286/85 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS GOIOERE
 LTDA - Tacuru-MS 54 2 0023768 8
 02221/85 - FÉLIX & ALONSO LTDA - Corumbá-MS 54 2 0023769 6
 02353/85 - CSL-CENTRO SUL COMÉRCIO DE VIDROS LTDA -
 Campo Grande-MS 54 2 0023770 0
 02586/85 - INSTITUTO DE BELEZA CEREJEIRA LTDA - Campo
 Grande-MS 54 2 0023771 8
 02705/85 - ELEGÂNCIA-INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTA
 ÇÕES LTDA - Campo Grande-MS 54 2 0023772 6
 02803/85 - REMA EXPORTADORA LTDA - Ponta Porã-MS 54 2 0023773 4
 02831/85 - CAL' CALCÁRIO MATO GROSSO LTDA - Campo
 Gra 54 2 0023774 2
 02836/85 - TRAN ADORA SELEGUM LTDA - Nova Andra
 dina 54 2 0023775 1
 02854/85 - TAYAMAN COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
 - Campo Grande-MS 54 2 0023776 9
 02856/85 - SERV FESTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA -
 Campo Grande-MS 54 2 0023777 7
 02876/85 - V. M. REPRESENTAÇÕES ALTA MODA LTDA - Cam
 po Grande-MS 54 2 0023778 5

ANOTAÇÃO

02346/85 - MÁRIO NUNES DOS SANTOS VINAGRE - Campo Gran
 de-MS 6701
 02386/85 - C. WINCKLER - Ponta Porã-MS 6702
 02607/85 - LUIZA LEAL DA SILVA - Campo Grande-MS 6703
 02804/85 - L. C. NOORTWYCK - Corumbá-MS 6705
 02805/85 - IRACY TEIXEIRA BENTO - Corumbá-MS 6706
 02844/85 - CICERO RODRIGUES - Jardim-MS 6707
 02855/85 - WALDO SILVA PIMENTEL - Campo Grande-MS ... 6708

ALTERAÇÃO

01219/85 - TECIDOS E CONFECÇÕES HADDAD LTDA - Doura
 dos-MS 13122
 01594/85 - MARTELLO, MARTELLO & CIA LTDA - Ivinhema . 13123
 01850/85 - SORCATTO & CIA LTDA - Ponta Porã-MS 13124
 01987/85 - AUTOMATON CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉP
 CIO DE PLÁSTICOS LTDA - Campo Grande-MS .. 13125
 02160/85 - TERMOCON AR CONDICIONADO LTDA - Dourados . 13126
 02379/85 - AGRÍCOLA BRASIL LTDA - Dourados-MS 13127
 02811/85 - TELECOMUNICAÇÕES CAMPOGRANDENSE LTDA - Cam
 po Grande-MS 13128
 02857/85 - BOA SAFRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - Cam
 po Grande-MS 13129
 02867/85 - CONNE - INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS I-
 MOBILIÁRIOS LTDA - Campo Grande-MS 13130
 02882/85 - SILOTEC-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -
 Campo Grande-MS 13131
 02884/85 - RÁDIO A VOZ DA CAÇULA LTDA - Três Lagoas . 13132

COOPERATIVA

00549/85 - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA -
 Mundo Novo-MS 0185

REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA

02536/85 - SILVIA MENDES-ME - Ponta Porã-MS 0334
 02608/85 - INSTITUTO DE BELEZA CEREJEIRA LTDA-ME -
 Campo Grande-MS 0335
 02624/85 - JOSÉ FRANCISCO SILVA-ELETRICIDADE-ME -Igua
 temi-MS 0336
 02690/85 - LUIZ ANTONIO BIAZOTO-ME - Rio Brilhante-MS 0337
 02742/85 - LUIZA LEAL DA SILVA-ME - Campo Grande-MS.. 0338
 02760/85 - LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO-ME -Campo Gran
 de-MS 0339
 02820/85 - MARIA LUIZA FURLANETO-ME - Campo Grande-MS 0340
 02822/85 - CLAUDIO TCHERNOV-ME - Campo Grande-MS 0341
 02823/85 - DULCINEIA DA SILVA FORTI-ME - Campo Gran
 de-MS 0342
 02826/85 - ANTONIO JOÃO TEIXEIRA VASCONCELOS-ME - Cam
 po Grande-MS 0343
 02827/85 - MARIO DE SOUZA CARVALHO-ME - Campo Grande. 0344
 02824/85 - AIDA DA SILVEIRA MARTINS-ME - Campo Grande 0345
 02825/85 - MANOEL FERREIRA DE VASCONCELOS-ME - Campo
 Grande-MS 0346

PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

13641/84 - FOTÓPTICA LTDA - São Paulo-SP..... 54 9 0007326 2

ABERTURA DE FILIAL

02763/85 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - Jardim 54 9 0007327 1
 02862/85 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - Miran
 da-MS 54 9 0007328 9
 02799/85 - HELIO LOPES DE ALMEIDA - Deodápolis-MS ... 54 9 0007329 7

02772/85 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPI
 RANGA S/A - Campo Grande-MS 54 9 0007330 1

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

00397/85 - FRIGORÍFICO MOURAN S/A SOC. POR AÇÕES
 02255/85 - JOSÉ PAULO RIMOLI & CIA LTDA CONTRATO
 02256/85 - JOSÉ PAULO RIMOLI & CIA LTDA-ME R.E.MICROEMPR.
 02755/85 - VILELA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ALTERAÇÃO
 02784/85 - CIERENE PEDROSO GONÇALVES ANOTAÇÃO
 02785/85 - CIERENE PEDROSO GONÇALVES-ME R.E.MICROEMPR.
 02798/85 - MATOVERDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.. ALTERAÇÃO
 02800/85 - JOÃO MAZURKEWICZ F. INDIVIDUAL
 02813/85 - IZANETE DE FIGUEIREDO VITORIA F. INDIVIDUAL
 02814/85 - IZANETE DE FIGUEIREDO VITORIA-ME R.E.MICROEMPR.
 02815/85 - MIGUEL PEREIRA MARTINS F. INDIVIDUAL
 02821/85 - SEBASTIÃO ALVES PEREIRA-ME R.E.MICROEMPR.
 02834/85 - AGRO PASTORIL PROJETO LTDA ALTERAÇÃO
 02837/85 - W S DE CARVALHO & CIA LTDA CONTRATO
 02838/85 - RUVAGNANY DA SILVA OTERO-ME R. E.MICROEMPR.
 02839/85 - RUVAGNANY DA SILVA OTERO / A MESMA EMANCIPAÇÃO
 02840/85 - RUVAGNANY DA SILVA OTERO F. INDIVIDUAL
 02841/85 - MANOELITO REGINALDO DOS SANTOS-ME R.E.MICROEMPR.
 02845/85 - CICERO RODRIGUES-ME R.E.MICROEMPR.

(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRA
 ZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O
 ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

AGROSUL

RESULTADO DE EDITAL T.P. Nº 006/85

A Junta Permanente de Licitação da AGROSUL, em reu
 não realizada no dia 01.04.85, adjudicou as firmas SILOTEC COM. E RE
 PRESENTAÇÕES LTDA o item 01 e a firma HOECHST do BRASIL QUÍMICA E FARMA
 CÉUTICA S/A o item nº 02.

Campo Grande (MS), 02 de abril de 1.985

(G.R 20007)

Órgãos Federais

MINISTÉRIO PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - DR - 16

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Di
 retoria Regional de Mato Grosso do Sul-DR-16, do Instituto Nacional de Co
 lonização e Reforma Agrária-INCRA, na forma da legislação em vigor, torna
 público que, às 16:00 horas do dia 19 de abril de 1985, receberá dos li
 citantes já cadastrados em seu Cadastro de Fornecedores propostas para
 serviços de manutenção, conservação e limpeza de higienização de todas as
 dependências dos imóveis ocupados por este Instituto (Tomada de Preço nº
 003/85), observadas as especificações e condições da Tomada de Preços aci
 ma mencionada, ora a disposição dos interessados no Setor de Material de
 Patrimônio da Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul-DR-16, localizada
 à Rua Dom Aquino, 972.

Instruções para cadastramento bem como cópia da Tomada
 de Preços, serão fornecidas no endereço acima, diariamente nos horários
 das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Campo Grande(MS), 27 de março de 1.985.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
 (Of. INCRA DR/16/AD/ 1 Nº 06/85...K)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1.985

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no
 uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ANTÔNIO MENDES CANALE do cargo em co
 missão de Secretário de Estado de Administração.

Nomear SÍLVIO APARECIDO BARBETA para exercer o cargo em co
 missão de Secretário de Estado de Administração, do Quadro Permanente
 do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de
 ANTÔNIO MENDES CANALE, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão
 de Consultor Legislativo, símbolo DAS-1, da Casa Civil da Governadoria.

Exonerar, a pedido, CIRA MARIA DA COSTA BAIS, Matrícula nº
 123091-3, do cargo em Comissão de Assistente III, Símbolo CAI-3, do

Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Educação, com validade a partir de 01 de abril de 1985.

Nomear, LAFAYETE CAMARA DE OLIVEIRA, para exercer, na Secretaria de Educação, o cargo em comissão de Assistente III, Símbolo CAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Cira Maria da Costa Bais.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 01 DE ABRIL DE 1.985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover PAULO FERNANDES LIONÇO, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Tributária, classe A, referência 21, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Delegacia Regional de Fazenda, com sede Naviraí - MS, para 12ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Mundo Novo-MS.

Secretaria de Administração

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ILDO CALIANI, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/84-JIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 269 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980,

D E S I G N A:

O Fiscal de Rendas, FERNANDO JOSE CLARO PINAZO Classe A, referência 39, lotado na Secretaria de Fazenda, para promover, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste, a DEFESA ESCRITA, do servidor ANTONIO CARLOS NOGUEIRA, Agente Tributário Estadual, Classe A, referência 28, lotado na mesma Secretaria.

ILDO CALIANI, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/85-JIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 269 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980;

D E S I G N A:

O Exator LAUCIDIO DE CASTRO RIBEIRO, Classe A, referência 35, lotado na Secretaria de Fazenda, para promover, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta, a DEFESA ESCRITA do servidor TACITO DA COSTA FREITAS, Agente Tributário Estadual, Classe A, referência 28, lotado na mesma Secretaria.

Secretaria de Justiça

PORTARIA/PAJ, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

A PROCURADORA-CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 79, da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, alterada pelas Leis nº 363, de 16 de dezembro de 1982 e nº 513, de 10 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

Lotar o Dr. FERNANDO TADEU CARNEIRO DE CARVALHO, símbolo DP-23, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Defensoria Pública da Comarca de Maracaju-MS.

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 29 DE MARÇO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 29, do Decreto nº 1.810 de 14 de outubro de 1982,

R E S O L V E:

Dispensar JULIO CESAR GIMENEZ, Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, da função gratificada de Chefe de Núcleo de Materiais da Polícia Civil, símbolo DAI-2, com validade a contar de 28 de março de 1985.

Designar MIRIAN LIVRADA FERREIRA, Escrivã de Polícia, classe A, referência 30, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer na Secretaria de Segurança Pública a função gratificada de Chefe do Núcleo Pessoal da Polícia Civil, símbolo DAI-2, decorrente da dispensa de TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, com validade a contar de 28 de março de 1985.

Dispensar TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro da Secretaria de

Segurança Pública, da função gratificada de Chefe do Núcleo de Pessoal da Polícia Civil, símbolo DAI-2, com validade a contar de 28 de março de 1985.

Designar VALDEMIR VICENTE DA SILVA, Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer na Secretaria de Segurança Pública a função gratificada de Chefe do Núcleo de Material da Polícia Civil, símbolo DAI-2, em vaga decorrente da dispensa de JULIO CESAR GIMENEZ, com validade a contar de 28 de março de 1985.

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO/SS DE 29 DE MARÇO DE 1.985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Art. 19 do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980;

R E S O L V E:

Remover, a pedido, ODETE ARAUJO COLOMBO, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe A; Referência 36, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Centro de Saúde de Aquidauana, para Agência Regional de Saúde de Aquidauana, com validade a contar da presente data.

RESOLUÇÃO/SS DE 19 DE ABRIL DE 1.985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 2079, de 03 de maio de 1.983;

RESOLVE:

Dispensar a pedido JOSÉ ALBERTO RONDON SEVERO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Médico, Classe "A", Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde do Tiradentes, Símbolo DAI-3, com validade a contar da presente data.

Dispensar a pedido JULIO LECHUGA GASPAROTO, ocupante do cargo de Médico, Classe "A", Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde da Moreninha III, Símbolo DAI-3, com validade a contar da presente data.

Designar JULIO LECHUGA GASPAROTO, ocupante do cargo de Médico, Classe "A", Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde do Tiradentes, Símbolo DAI-3, com validade a contar da presente data.

Designar WALDECK SAYD PINTO, ocupante do cargo de Médico; Classe "A", Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde da Moreninha III, Símbolo DAI-3, com validade a contar da presente data.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 28 DE MARÇO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, EUDALIA GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe-A, Referência-06, Matrícula nº 410190-1, da Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Lúcia Martins Coelho", no município de Campo Grande, para a Escola Estadual de 1º Grau "Antonio Coelho", no município de Rio Brilhante. (Processo/SE-02339/85).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 824, de 29 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder a MARIA ROSÁRIA DALLABRIDA GARCIA, Professora, Classe-B, Nível-VI, Matrícula nº 116832-0, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 824, de 29 de dezembro de 1980, na Agência Regional de Educação de Campo Grande, no município de Campo Grande, a partir de 06 de março de 1985. (Processo/SE-03611/85).

Conceder a TELMA KOLLER, Professora, Classe-B, Nível V, Matrícula nº 108437-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 824, de 29 de dezembro de 1980, na Agência Regional de Educação de Dourados, no município de Dourados, a partir de 01 de março de 1985. (Processo/SE-03676/85).

RESOLUÇÃO/SE DE 29 DE MARÇO DE 1985

Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO/SE DE 12 DE MARÇO DE 1985, publicada no Diário Oficial nº 1530, de 15/03/85, página 27, que concedeu a NEUSA COCCHIERI, Professora, Classe-A, Nível-I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, no município de Campo Grande. (Processo/SE-02647/85).

Revogar, a RESOLUÇÃO/SE DE 17 DE AGOSTO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1157, de 09/09/83, página 14, que concedeu a LUIZ FERNANDO FREITAS, Professor, Classe-A, Nível-V, Matrícula nº 106383-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Bela Vista, no município de Bela Vista, a partir de 04 de março de 1985. (Processo/SE-03914/85).

Conceder a VERA LUCIA CURY, Professora, Classe-A, Nível-V, Matrícula nº 110184-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 824, de 29 de dezembro de 1980, na Agência Regional de Educação de Nova Andradina, no município de Nova Andradina, a partir de 04 de março de 1985. (Processo/SE-02416/85).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, LUZIA PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula nº 106224-1, Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, da função gratificada de Secretária, Símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Eldorado, no município de Eldorado, a partir de 20 de março de 1985. (Processo nº 13/03822/85).

Designar VALÉRIO LOPES, Matrícula nº 402743-4, Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, para exercer a função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Fernando Correa da Costa", no município de Amambai, no período de 14 de janeiro de 1985 a 14 de julho de 1985, na vaga de Eurení dos Santos Quintana, que usufruirá licença especial nesse período. (Processo nº 13/03643/85).

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

COXIM - MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos a sr. CECILIA LEITE GALZA, Professora habilitada, classe A, nível I, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pedro Mendes Fontoura", do Município de Coxim-Ms., para prestar esclarecimento de sua ausência ao serviço, desde 04 de Agosto de 1.984.

O seu não comparecimento nesta Agência Regional de Educação, nesta cidade de Coxim-MS., implicará em dispensa por motivos disciplinares de acordo como inciso V, artigo 234, combinado com o artigo 238, inciso VI, da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980.

Coxim-Ms., 27 de Março de 1.985

JUDITH DE CASTRO E SILVA

Agente Regional de Educação de Coxim

ARE-06.

Secretaria de Agricultura e Pecuária

RESOLUÇÃO SECAP/MS DE 02 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Colocar o servidor CARLOS MIGUEL MONACO FILHO, Agente de Atividades Agropecuárias, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição do Sistema Nacional de Informação de Mercado Agrícola - SIMA/MS, na forma e condições estabelecidas no Convênio firmado em 15 de julho de 1980 com o Ministério da Agricultura, a contar desta data.

Colocar a servidora MELICE SANTOS DE OLIVEIRA, Técnico de Contabilidade, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição do Sistema Nacional de Informação de Mercado Agrícola - SIMA/MS, na forma e condições estabelecidas no Convênio firmado em 15 de julho de 1980 com o Ministério da Agricultura, a contar desta data.

Secretaria de Indústria e Comércio

RESOLUÇÃO/SIC DE 01 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 1736 de 02 de Agosto de 1982,

R E S O L V E:

Dispensar o Servidor ALLAN NUNES SIMÕES do cargo de Aux. Metroológico - Código AM - Nível 03 e admiti-lo no cargo de Agente Metroológico - Código AG - Nível 9, no Quadro de Pessoal Temporário de Convênio do Departamento de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso do Sul DPM/MS, com validade a partir de 01.04.85.

Administração Indireta

Secretaria de Administração

PREVISUL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 16 do Decreto nº 1.434 de 28 de dezembro de 1981,

R E S O L V E:

PORTARIA/PREVISUL/DG/Nº 063 DE 01 DE ABRIL DE 1985.

Admitir JOÃO CARLOS AQUINO LEMES, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 107 do Quadro de Pessoal do PREVISUL em Bataguassu/MS, em vaga decorrente da dispensa de Martina Aquino Ximenes Carreiro, sob o regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, a contar da data de publicação desta Portaria.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PORTARIA/PREVISUL/DG/Nº 064 DE 01 DE ABRIL DE 1985.

Tornar sem efeito, a contar de 01 de abril de 1985, a Portaria/PREVISUL de 24 de agosto de 1984, publicada no D.O. nº 1.406 de 10 de setembro de 1984, que credenciou Sonia Maria da Penha, para exercer a função de Correspondente do PREVISUL em Naviraí/MS.

PORTARIA/PREVISUL/DG/Nº 065 DE 01 DE ABRIL DE 1985.

Designar o Dr. ANTONIO JOÃO FERREIRA NETO, como primeiro suplente da Junta Médica de Ponta Porã, a contar da data de publicação desta Portaria.

Secretaria de Justiça

DSP

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PORTARIA DSP/85

de 29 de março de 1985.

Conceder a LEONTINO DIAS DA CUNHA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 114, lotado no Ins

stituto Penal de Campo Grande-IPCG, 30 (trinta) dias de licença, para tratamento de saúde, com fundamento nos artigos, 24, Item I, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, e 49, Item I, do Decreto nº 1434, de 28 de dezembro de 1981, com validade a contar de 13 de março de 1985.

Secretaria do Agricultura e Pecuária IAGRO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 27 DE MARÇO DE 1985

Dispensar, a pedido, JOSÉ RODRIGUES SANTOS, Classificador, Classe A, referência FTC-CL, do Quadro de Pessoal Transitório do Convênio de Classificação e Padronização de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal; a partir de 28 de fevereiro de 1985.

Admitir, LEILA APARECIDA PADILHA FRANCO, para exercer nesta autarquia, o cargo de Agente Administrativo, referência FTC-AAD-702, do Quadro de Pessoal Transitório do Convênio MA/SECAP/IAGRO/CANECC, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a contar de 27 de março de 1985.

Admitir, os servidores abaixo, no Quadro de Pessoal do IAGRO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, conforme adiante:

NOME	CARGO	REF./CLASSE	A CONTAR DE
Fernando Luiz Nascimento	Eng.Agrônomo	122-A	13-03-85
Daíci Oliveira Martins	Ag.Administrativo	108-A	11-03-85

Admitir, SILVANA MARTINS DE SOUZA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, símbolo FTC-AS-700, do Quadro de Pessoal Transitório do Convênio MA/SECAP/IAGRO/CANECC, constante no Anexo do Decreto nº 2900, de 12 de fevereiro de 1985, sob o

regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981; com validade a contar de 20 de março de 1985.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO

E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 29 DE MARÇO DE 1985

Admitir, os servidores abaixo, no Quadro de Pessoal do IAGRO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, conforme abaixo:

NOME	CARGO	REF./CLASSE	A PARTIR DE
IZAIAS MARQUES DA SILVA	Aux.de Campo	108-A	18-03-85
JOANA IZABEL CRISTALDO	Contínuo	103-A	14-03-85
MARIA JOSÉ LOBO DE LIMA	Ag.Administrativo	108-A	11-03-85

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 01 DE ABRIL DE 1985

Admitir, os servidores abaixo, no Quadro de Pessoal do IAGRO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, conforme adiante:

NOME	CARGO	REF./CLASSE	A CONTAR DE
NELSIMARA RODRIGUES	Ag.Administrativo	108-A	01-04-85
MIRIAM LINA DE PAULA	Ag.Administrativo	108-A	01-04-85
HUMBERTO FERNANDES MENDES	Desenhista	114-A	01-04-85
CLAUDIO FELDENS	Téc.Com.Social	120-A	01-04-85
ROSANA REGINA DE LEÃO	Ag.Administrativo	108-A	01-04-85

Admitir, no Quadro de Pessoal Transitório do Convênio de Classificação e Padronização de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, JOSÉ ANTONIO PACHECO DA COSTA, para exercer o cargo de Classificador, classe A, referência FTC-CL, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981; a partir de 01-04-85, lotando-o no Escritório do IAGRO em São Gabriel D'Oeste-MS.

Parte II

Poder Legislativo

Tribunal de Contas

ACÓRDÃO nº 017/85

Processo TC-0183/84

Interessado: Diretoria Geral da Polícia Civil

Relator: Conselheiro Carlos Ronald Albaneze

Balanco Geral referente
ao exercício financeiro
de 1983

VISTOS, relatados e discutidos os autos de prestação de contas, processo TC-0183/84, na 6ª Sessão Ordinária, do dia 05 de março de 1985.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Carlos Ronald Albaneze, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar as contas da Diretoria Geral da Polícia Civil, relativas ao exercício de 1983, sem prejuízo da apreciação dos atos, referentes aos meses no período, dos ordenadores de despesas e demais responsáveis.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SÁLDANHA, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE e o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANCUSSU FILHO.

Sala das Sessões, 05 de março de 1985
Conselheiro Morálio Cerzósimo de Souza

Presidente,
Conselheiro Carlos Ronald Albaneze

Relator,
Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial

PARECER nº 10/85

Processos TC-0813/81 TC-1228/81 TC-1446/81

TC-1771/81 TC-2129/81 TC-2440/81

TC-2812/81 TC-3225/81 TC-3623/81

TC-4438/81

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dando cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 121, da Constituição do Estado, combinado com o inciso III artigo 30, da Lei Complementar nº 01, de 18.10.79, e do inciso I, parágrafo único, do artigo 139 da Lei Complementar nº 07, de 20.11.81, e

CONSIDERANDO que os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária deste Tribunal, através de seus órgãos técnicos, analisando os aspectos contábeis das peças que compõem as contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS., balancetes dos meses de janeiro a setembro e novembro de 1981, processos TC-0813/81, TC-1228/81, TC-1446/81, TC-1771/81, TC-2129/81, TC-2440/81, TC-2812/81, TC-3225/81, TC-3623/81, TC-4438/81, concluíram pela sua regularidade;

CONSIDERANDO que os balancetes e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas nos respectivos meses.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial, junto a esta Corte, nada tem a opor quanto à legitimidade, legalidade e regularidade das contas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a aprovação das contas não isenta os eventuais ordenadores de despesas e outros res

ponsáveis do julgamento deste Tribunal, por força das disposições contidas no artigo 29, da Lei Complementar nº 01/79;

É de Parecer que sejam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, apresentadas pelo Prefeito Municipal Senhor Oldemar Sanches, referentes aos balancetes dos meses de janeiro a setembro e novembro, encaminhadas a este Tribunal, conforme disposições constitucionais e legais.

Sala das Sessões, 05 de março de 1985

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

Conselheiro Nelson Benedito Netto
Relator

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze

Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

Conselheiro Rudel Espíndola Trindade

Conselheiro-Substituto José Gangussu Filho

Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial

DECISÃO SIMPLES nº 041/85

Processo TC-3805/84

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Rosa Pinheiro de Almeida

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Carlos Ronald Albaneze, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs. 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Rosa Pinheiro de Almeida, ocupante do cargo de Professor Leigo, matrícula nº 107.277-3, classe C, referência 16, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro na alínea "b" do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, combinado com a alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 372, de 10 de junho de 1983, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 424, de 12 de dezembro de 1983, com proventos correspondentes ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1985

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES nº 050/85

Processo TC-4371/83

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Ana Alves de Moraes

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator HÉLIO PELUFFO, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs. 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Ana Alves de Moraes, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, com proventos correspondentes ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 06 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES nº 052/85

Processo TC-3068/81

Assunto: Registro de Reforma

Interessado: Antonio Francisco de Lima

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator HÉLIO PELUFFO, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de reforma do Soldado PM Antonio Francisco de Lima, RG/PMMS nº 871.237, com fundamento no inciso II do artigo 94, inciso IV do artigo 96 e § 1º e letra c do § 2º do artigo 98 da Lei nº 3540, de 28 de junho de 1974, com os proventos correspondentes ao soldo de 3º Sargento PM; acrescido de 15% (quinze por cento) de Gratificação de Tempo de Serviço, de 5% (cinco por cento) de Adicional de Inatividade e de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Auxílio-Invalidez, incidentes sobre os proventos.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 06 de março de 1985
Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES nº 054/85

Processo TC-0738/83

Assunto: Registro de Reforma

Interessado: Ramão Deolindo Rojas

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator HÉLIO PELUFFO, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs. 15/80 e 30/81, determinar o registro de reforma do Soldado PM Ramão Deolindo Rojas, RG nº 875.722, com fundamento no inciso III do artigo 95 e § 1º e letra c do § 2º do artigo 97 da Lei Complementar nº 05, de 23 de setembro de 1981, com proventos correspondentes ao soldo de 3º Sargento PM, acrescidos de 5% (cinco por cento) de Adicional de Inatividade e de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Auxílio-Invalidez, incidentes sobre os proventos.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 06 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES nº 059/85

Processo TC-4661/84

Assunto: Registro de Reforma

Interessado: Cantídio dos Santos

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator NELSON BENEDITO NETTO, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de reforma do Soldado PM Cantídio dos Santos, com fundamento no inciso II do artigo 93, inciso IV, § 4º do artigo 95 e alínea "c" do artigo 97 da Lei Complementar nº 05, de 23 de setembro de 1981, com proventos correspondentes ao soldo de 3º Sargento PM, de acordo com o que estabelece os incisos I a III do artigo 83, inciso II do artigo 87 e inciso I do artigo 96, combinado com o § 6º do artigo 99 e inciso III do artigo 100, todos da Lei nº 120, de 11 de agosto de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, EDYL PEREIRA FERRAZ, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 06 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES nº 063/85

Processo TC-4203/84

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Madalena Melo do Amaral

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Carlos Ronald Albaneze, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs. 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Madalena Melo do Amaral, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 119.319-8, classe B, referência 11, do Quadro Permanente do

Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no inciso III do artigo 95, com proventos correspondentes ao que estabelece os parágrafos 1º e 3º do inciso II do artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 06 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES nº 066/85

Processo TC-3816/84

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Eunice Jesus de Campos

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Eunice Jesus de Campos, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 102.387-0, Classe C, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro na alínea "b" do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, combinado com a alínea "a" do artigo 1º da Lei 372, de 10 de junho de 1983, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 424, de 12 de dezembro de 1983, com proventos correspondentes ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE e PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 06 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES nº 069/85

Processo TC-0740/83

Assunto: Registro de Reforma

Interessado: Valoneis Francisco

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator HÉLIO PELUFFO, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs. 15/80 e 30/81, determinar o registro de reforma do Soldado PM Valoneis Francisco, RG nº 025.236, com fundamento no inciso II do artigo 93, inciso III do artigo 95 e § 1º e letra c do § 2º do artigo 97 da Lei Complementar nº 05, de 23 de setembro de 1981, com os proventos correspondentes ao soldo de 3º Sargento PM, acrescido de 5% (cinco por cento) de Adicional de Inatividade e de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Auxílio-Invalidez, incidentes sobre os proventos.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 12 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES nº 070/85

Processo TC-4138/81

Assunto: Recurso de Revisão

Interessado: Câmara Municipal de Caarapó

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator CARLOS RONALD ALBANEZE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em virtude do Recurso de Revisão interposto pelo Ex-Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Senhor Alceu José Leonel, contra o Parecer nº 032/84, de 17 de julho de 1984, referente ao balancete do mês de outubro de 1981, prolatado por esta Corte de Contas; dar provimento ao Recurso, para revogar a imposição de multa no mencionado Parecer.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE e o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 05 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES nº 072/85

Processo TC- 4950/83

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Vicência Maria de Souza Lopes

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator CARLOS RONALD ALBANEZE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs. 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Vicência Maria de Souza Lopes, ocupante do cargo de Professor Leigo, matrícula nº 117.223-9, classe C, referência 16, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, com proventos correspondentes ao que estabelece a alínea "b" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Sala das Sessões, 12 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES nº 073/85

Processo TC-0125/83

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Celso Muller do Amaral

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos

do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator EDYL PEREIRA FERRAZ, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs. 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Celso Muller do Amaral, ocupante do cargo de Exator, classe C, referência 40, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, com fundamento no inciso II do artigo 95, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e com os incisos I e II do artigo 101 e artigo 102 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, gratificação especial de produtividade fiscal e função gratificada, mais vantagem pessoal.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE e o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 13 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES nº 075/85

Processo TC-5725/82

Assunto: Recurso de Revisão

Interessado: Procuradoria Geral da Justiça

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em virtude do Recurso de Revisão interposto pelo Procurador-Geral da Justiça, Senhor Harley Cardoso Galvão, contra o Acórdão nº 056/84 de 29.08.84, referente ao balancete do mês de fevereiro de 1982, prolatado por esta Corte de Contas, dar provimento ao Recurso, para revogar a imposição de multa no mencionado Acórdão.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 13 de março de 1985

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

O CONSELHEIRO HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 01 de 18 de outubro de 1979;

R E S O L V E :

PORTARIA Nº 808/85

Admitir VERA PRADO CANECA, para exercer o cargo de Telefonista, código TCAD-607, referência 09, classe A, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista na Lei nº 53 de 19 de dezembro de 1979, sob regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 01 de abril de 1985.

PORTARIA Nº 809/85

Admitir GLAUCI BEATRIZ DE ALMEIDA MENDES, para exercer o cargo de Telefonista, código TCAD-607, referência 09, classe A, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista na Lei nº 53 de 19 de dezembro de 1979, sob regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 01 de abril de 1985.

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 38/85

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 106, inciso I, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Fixar, nos termos do artigo 15º da Lei nº 39, de 18 de dezembro de 1.979, que baixou o Código de Organização e Divisão Judiciárias, combinado com o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 318, de 17 de dezembro de 1.981, o dia 19 de abril do corrente ano, às 10 (dez) horas, para a instalação solene da 4ª Vara Cível e da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados-MS.

Sala das Sessões, 29 de março de 1985.

- a) Des. Rui Garcia Dias
Presidente
- a) Des. Leão Neto do Carmo
- a) Des. Jesus de Oliveira Sobrinho
- a) Des. Sergio Martins Sobrinho
- a) Des. Gerval Bernardino de Souza
- a) Des. Higa Nabukatsu
- a) Des. Milton Malulei
- a) Des. Nelson Mendes Fontoura
Corregedor-Geral
- a) Des. José Rizkallah
Vice-Presidente
- a) Des. José Nunes da Cunha

REPUBLIÇÃO

Republica-se, por incorreção, a Resolução nº 37/85, publicada no Diário Oficial nº 1540, de 29.03.85, pág. 22.

RESOLUÇÃO Nº 37/85

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 2.945, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 87,48% (oitenta e sete vírgula quarenta e oito por cento), os valores dos vencimentos, salários, gratificações, proventos e pensões dos servidores do Poder Judiciário.

Art. 2º - Os valores de retribuição decorrentes da aplicação do reajuste de que trata o art. 1º, concernentes às referências dos cargos efetivos, são os constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 1985.

- a) Des. Rui Garcia Dias
Presidente
- a) Des. Leão Neto do Carmo
- a) Des. Jesus de Oliveira Sobrinho
- a) Des. Sergio Martins Sobrinho
- a) Des. Gerval Bernardino de Souza
- a) Des. Higa Nabukatsu
- a) Des. Milton Malulei

a) Des. Nelson Mendes Fontoura
Corregedor-Geral

a) Des. José Rizkallah
Vice-Presidente

a) Des. José Nunes da Cunha

ANEXO I

(Art. 2º da Resolução nº 37/85)

QUADRO PERMANENTE

PODER JUDICIÁRIO

REFERÊNCIAS		SALARIAIS	
REF.	VALOR	REF.	VALOR
1	349.322	29	532.843
2	349.322	30	550.709
3	349.322	31	576.692
4	349.322	32	603.895
5	349.322	33	632.452
6	349.322	34	662.569
7	349.322	35	693.919
8	349.322	36	727.088
9	349.322	37	761.804
10	349.322	38	798.417
11	349.322	39	836.713
12	349.322	40	876.888
13	349.322	41	919.401
14	349.500	42	963.615
15	349.500	43	1.010.217
16	349.500	44	1.059.301
17	349.500	45	1.110.770
18	349.500	46	1.164.710
19	349.500	47	1.221.263
20	354.166	48	1.280.769
21	370.351	49	1.343.356
22	387.337	50	1.413.312
23	405.140	51	1.513.375
24	424.019	52	1.549.919
25	443.669	53	1.625.792
26	464.286	54	1.705.591
27	485.878	55	1.789.266
28	508.567	56	1.874.601

PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DIA 27 DE MARÇO DE 1985:

O Desembargador Rui Garcia Dias, Presidente do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Dispensar da função de chefe do Setor Gráfico da Seção de Material, Departamento de Administração da Secretaria de Administração e Finanças, o servidor JORGE LUIZ DOS SANTOS, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal em virtude da extinção do Setor, com efeitos a partir de 07.03.85: (Portaria nº 466/85).

Designar o servidor JORGE LUIZ DOS SANTOS, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Assistente Imediato da Assessoria Técnica em Seleção e Comunicação, concedendo-lhe a gratificação de função correspondente ao símbolo PJAT-7, com efeitos a partir de 11.03.85. (Portaria nº 467/85).

Conceder, em prorrogação por 12 dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a licença para tratamento de saúde do Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS, a partir de 22.03.85. (Portaria nº 468/85).

Conceder mais 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, ao servidor EDUARDO GONÇALVES DE CASTRO, Oficial de Justiça, símbolo JEAT-401.4, classe A, ref. 18, do Foro Judicial da Comarca de Paranaíba-MS, referente ao quarto quinquênio, nos termos do art. 163, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, com efeitos a partir de 30.09.84. (Portaria nº 469/85).

Dispensar, em virtude de aprovação em concurso público, a servidora DIJA ALVES CORREIA, do cargo de Distribuidor Contador e Partidor, símbolo JEAT-501.2, classe A, ref. 29, do Foro Judicial da Comarca de Porto Murtinho-MS, nos termos da Lei nº 274, de 26.10.81, com efeitos a partir de 18.03.85. (Portaria nº 471/85).

Dispensar, em virtude de aprovação em concurso público, a servidora JACIRLENE PALAGANO CANTO, do cargo de Depo-
sitário e Avaliador Judicial, símbolo JEAT-501.2, classe A, ref. 11, do
Foro Judicial da Comarca de Porto Murtinho-MS, nos termos da Lei nº 274,
de 26.10.81, com efeitos a partir de 18.03.85. (Portaria nº 472/85).

Dispensar, em virtude de aprovação em concurso público, a servidora ARMINDA LOURDES DUARTE, do cargo de Auxili-
ar Judiciário, símbolo JEAT-501.2, classe A, ref. 29, do Foro Judicial da
Comarca de Porto Murtinho-MS, nos termos da Lei nº 274, de 26.10.81, com
efeitos a partir de 18.03.85. (Portaria nº 473/85).

Dispensar, em virtude de aprovação em concurso público, o servidor EDEGAR RAMIRES VIEIRA, do cargo de Auxiliar
Judiciário, símbolo JEAT-501.2, classe A, ref. 29, do Foro Judicial da
Comarca de Porto Murtinho-MS, nos termos da Lei nº 274, de 26.10.81, com
efeitos a partir de 18.03.85. (Portaria nº 474/85).

Dispensar, em virtude de aprovação em concurso público a servidora CARMEM XAVIER DA SILVA, do cargo de Auxili-
ar do Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais, símbolo JEAT-
501.2, classe A, ref. 29, do Foro Extrajudicial da Comarca de Bonito-MS,
nos termos da Lei nº 274, de 26.10.81, com efeitos a partir de 18.03.85.
(Portaria nº 475/85).

NO DIA 28 DE MARÇO DE 1985

Dispensar, em virtude de aprovação em concurso público, a servidora MARIA JOSÉ GARCIA SIQUEIRA, Distribuidor,
Contador e Partidor, símbolo JEAT-501.2, classe A, ref. 29, do Foro Judi-
cial da Comarca de Eldorado-MS, nos termos da Lei nº 274, de 26.10.81,
com efeitos a partir de 22.03.85. (Portaria nº 479/85).

Dispensar, em virtude de aprovação em concurso público, o servidor ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA, do cargo de Por-
teiro dos Auditórios, símbolo JEAT-501.5, classe A, ref. 08, do Foro Ju-
dicial da Comarca de Fátima do Sul-MS, nos termos da Lei nº 274, de
26.10.81, com efeitos a partir de 21.03.85. (Portaria nº 480/85).

Transferir as férias do servidor ZÉLIO CARVALHO FILHO, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-101.3, lotado no Depar-
tamento de Administração, Secretaria de Administração e Finanças, refe-
rentes ao período aquisitivo de 04.01.84 a 03.01.85, marcadas pela Porta-
ria nº 1765/84, de 13.12.84, para 24.06 a 23.07.85, para serem gozadas
no período de 08.04 a 07.05.85, nos termos do § 2º (1ª parte) do art. 61
do Regimento Interno da Secretaria. (Portaria nº 481/85).

EXTRATO DE PORTARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 27 DE MARÇO DE 1985.

Nº 470/85 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de
Cr\$ 2.500 (dois mil e quinhentos cruzeiros), à servidora IRACI BARBOSA,
servente, símbolo JESG-503.1, classe A, ref. 04, do Foro Judicial da Co-
marca de Aparecida do Taboado-MS, com efeitos a partir do mês de abril de
1985.

a) ANTONIO CARLOS DE NOVAES
Chefe de Gabinete

TRIBUNAL PLENO

DECISÕES ADMINISTRATIVAS - Sessão extraordinária do dia 29 de março de 1985.

REGISTRO Nº 213/83/DP

V CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NA SECRETARIA DO TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA.

1. TORNAR SEM EFEITO as nomeações de YUTACA YAMAZAKI e WALDIR CASAGRAN-
DA, candidatos classificados em 172º e 173º luga-
res, para o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo
PJAT-1, Classe "A", Referência 36, por terem desis-
tido expressamente da posse.

DECISÃO: "Tornaram sem efeito as nomeações. Unânime."

2. NOMEAR: LUIZ CARLOS ARAÚJO E SILVA, candidato classificado em 174º
lugar, para o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1,
Classe "A", Referência 36; e
MARIA ENIR NUNES, candidata classificada em 175º lugar, pa-
ra o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A",
Referência 36.

DECISÃO: "Fizeram as nomeações. Unânime."

REGISTRO Nº 61/85/DP

PEDIDO: Averbação do tempo de exercício da advocacia, no período de
29.02.80 a 04.04.84, para perfazimento do segundo quinquênio.

Requerente: Dr. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA, Juiz de Direito da Comarca
de Itaporã-MS.

DECISÃO: "Deferiram a averbação, unanimemente, conforme o parecer."

REGISTRO Nº 231/84/DP

PEDIDO: Averbação de 131 (cento e trinta e um) dias, prestados como alu-
no do CPOR, em Fortaleza-CE.

Requerente: Dr. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA, Juiz de Direito da Comarca
de Itaporã-MS.

DECISÃO: "Deferiram a averbação. Unânime."

REGISTRO Nº 577/82/DP

CONCURSO DE PROMOÇÃO - PRIMEIRA ENTRÂNCIA

- Comarca de Porto Murtinho - MS
- Critério de Merecimento

DECISÃO: "Indicaram a promoção, pelo critério de merecimento, para a Co-
marca de Porto Murtinho, de primeira entrância, o Dr. Paulo
Afonso de Almeida, Juiz Substituto da 6ª Circunscrição Judi-
ciária - Ponta Porã/MS, unanimemente."

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Campo Grande, 29 de março de 1985.

- a) Bel. Itsume Murakami
Diretora-Geral da Secretaria
- a) Zenildo Pereira Dantas
Diretor da Secretaria de
Administração e Finanças

TRIBUNAL PLENO

Decisão Administrativa - Sessão Extraordinária do dia 29 de março de 1985.

Registro nº 095/85-DPC-TJ

III CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Maria Aparecida San Martin Araújo, Auxiliar Judiciário, símbolo
JEAT-201.3, classe A, referência 29, do foro judicial da comarca
de Dourados-MS, a partir de 02.01.85.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração. Unânime."

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Campo Grande, 01 de abril de 1985.

- a) Bel. Itsume Murakami
Diretora-Geral da Secretaria
- a) Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora da Secretaria

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 29.3.85.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO

1 - Agravo de Instrumento nº 928/85 - Classe II "t" - Amambai. Agravantes:
Evaldo Luiz Oliveira Lins Bahia, Ana Lúcia Carpes Bahia e Maria Heloisa
Carpes Bahia, sucessores de Ana Carpes Bahia (Adv.Dr. Flávio Fortes - Cu-
rador nomeado). Agravados: Astúrio Rocha e outros (Adv.Dr. Alcides da Cu-
nha Farias).

1 - Apelação Cível nº 585/85 - Classe II "m" - Capital. Apelante: O Esta-
do de Mato Grosso do Sul (Adv.Drs. Candemar Cecílio F. Victório e Joilce
de Araújo - Procuradores do Estado). Apelada: Empresa Jornalística Centro
Oeste Ltda. (Adv.Drs. Jorge Antonio Siufi e outros).

2 - Apelação Cível nº 602/85 - Classe II "m" - Capital. Apelante: O Espó-
lio de Antonio Coelho Netto, representado por sua inventariante Maria de
Melo Netto (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Horácio V. Pithan e
Evanir Gomes da Silva). Apelado: Hélio Coelho Netto (Adv.Drs. João de Cam-
pos Corrêa, José Newton da Silva e Elenice Pereira Carille).

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO

1 - Apelação Cível nº 395/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Teka - Tecelagem Kuehnrich S/A. (Adv.Drs. Gilberto Batista Diniz, Luiz Antonio da Costa, Jussara da Silva Coutinho e Maria Dinair Soares de Oliveira). Apelada: Silvar Comércio e Representações Ltda. (Adv.Dr. Francisco Laranjeira Silva).

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI

1 - Agravo de Instrumento nº 927/85 - Classe II "t" - Capital. Agravantes: Cícero de Castro Faria e sua mulher Zoé Lacerda Faria (Adv. Dra. Clarice Maria de Melo Ribeiro). Agravados: Pedro de Souza Ribeiro e sua mulher Elci Moraes Ribeiro (Adv.Drs. Abel Rezende e Luiz Carlos Saldanha Rodrigues).

1 - Apelação Cível nº 471/84 - Classe II "o" - Dourados. Apelantes: João Alves dos Santos, sua mulher Doracy Moraes dos Santos, Mário Bagordache, Edson Medeiros de Moraes (Adv.Dr. João Batista Bueno dos Santos) e Jairo de Souza Vieira (Adv.Dr. Manoel Rodrigues Negrão). Apelados: Os mesmos.

EXMO. SR. DES. JOSÉ NUNES DA CUNHA

1 - Conflito Negativo de Competência nº 40/83 - Classe II "e" - Dourados. Suscitante: MM. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Dourados. Suscitado: MMª Drª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Dourados.

1 - Agravo de Instrumento nº 929/85 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Dorival Morales Ruiz (Advogado em causa própria). Agravado: Carlos Augusto Garcia (Adv.Drs. Fernando Freitas, Julião de Freitas, Arlete Pereira de Freitas, Vanira C. de Paula e Aureliano Ferreira da Silva).

2 - Agravo de Instrumento nº 930/85 - Classe II "t" - Corumbá. Agravante: O Banco do Brasil S/A. (Adv.Drs. Sérgio Soares dos Santos Zanetta e Jayme Borges Martins Filho). Agravados: Arnaldo Dias Correa de Barros e sua mulher Rosa Maria Marinho de Barros (Adv.Dr. Ladislau Ramos).

1 - Apelação Cível nº 620/85 - Classe II "m" - Miranda. Apelantes: Antonio Moraes dos Santos e sua mulher Delurce de Souza Moraes (Adv.Drs. Pedro Carmelo Massuda, Claudionor Miguel Abas Duarte, Paulo Tadeu Haendchen, Horácio Vanderlei Pithan e outros). Apelada: Carlota Gil (Adv.Drs. Columbian C. Saldanha e outros).

1 - Apelação Cível nº 336/85 - Classe II "n" - Rio Brilhante. Apelantes: Stefano de Luca e sua mulher Elvira Alves de Luca (Adv.Drs. Valdir Edson Nasser e Mário Magno de Souza Lopes). Apelados: Maria Conceição Marzinoto Alvares, também conhecida por Maria Conceição Alves e o Espólio de Osvaldo Alvares da Silva, (Adv.Drs. Dalva de Souza Fernandes, Dinalva Souza Fernandes Roza e José Humberto A. Roza).

1 - Apelação Cível nº 556/85 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Edgar Sales Barbosa (Adv.Dra. Dirce Maria Gonçalves Nascimento). Apelado: Hamilton José de Brito (Adv.Drs. Eli Souza e Jonathan de Oliveira).

1 - Apelação Cível nº 536/85 - Classe II "q" - Corumbá. Apelante: Eduardo José Bernardes (Adv.Drs. Herbert Fernando Augusto de Figueiredo, Claudionor M.A. Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Apelados: Zita Maria Marinho Garcia, seu marido Alaer Garcia Barbosa e outros (Adv.Dr. Ladislau Ramos).

2 - Apelação Cível nº 556/85 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Francisco Roberto da Silva (Adv.Dr. Geraldo Escobar Pinheiro). Apelada: Álamo Prensados do Brasil S/A. (Adv.Drs. Renê Siufi e Arivanildo Duarte de Rezende).

1 - Embargos de Declaração nº 66/85 - Classe II "i" - Bandeirantes. Embargante: José Fonseca de Melo (Adv.Dr. Mário Emerson Beck Bottion). Embargado: Banco do Brasil S/A. (Adv.Dr. Jayme Borges Martins Filho).

AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR**EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI**

1 - Apelação Cível nº 552/85 - Classe II "q" - Capital. Apelantes: Nagib Elias Zahran e sua mulher Helena Kairalla Zahran (Adv.Drs. Alberto Gomes da Rocha Azevedo, Alberto Gomes da Rocha Azevedo Júnior e Jairo Faracco). Apelado: Jorge Elias Zahran (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abas Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e outros).

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Recurso Extraordinário nº 317 (Apelação Cível nº 527/84 - Classe II "q" - Capital). Recorrentes: Antonio Nogueira, sua mulher, Katuyuki Kagami e sua mulher (Adv.Drs. Antonino Moura Borges e Paulo Roberto Marini). Recorridos: Jorge Issa e sua mulher Lúcia Kazumi Tokasaki Issa (Adv. Drs. Roberto Miyashiro e outros).

DESPACHO:

"Junte-se.
Registrado, intimem-se os recorridos para impugnarem o cabimento do recurso no prazo de 05 dias.
Campo Grande, 29 de março de 1.985.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente."

Instrumento de Arguição de Relevância de Questão Federal (Embargos de Declaração nº 61/84 - Classe II "i" - Capital). Argüentes: Anil Rasslan e o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Protasto de Títulos Cambiais da Comarca de Glória de Dourados (Adv.Dr. Marcelo Câmara Rasslan). Argüidos: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Camarceiro Cecílio F. Victório - Procurador Judicial) e o Exmo. Sr. Des. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

DESPACHO:

"Intime-se à recorrente para promover a reprodução do instrumento em mais um exemplar e preparar as custas devidas ao Supremo Tribunal Federal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Campo Grande, 29 de março de 1.985.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente."

DESPACHO DO RELATOR

Ação Rescisória nº 47/85 - Classe II "b" - Capital. Autor: Salvador Basmage e assistente, José Miguel Basmage (Adv.Drs. Abrão Razuk e Mônica Garraza Razuk). Réu: O Espólio de Ivone Fernandes, representado por sua inventariante Odete Maria Fernandes (Adv.Dra. Dulce Guerra Gomes). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DESPACHO:

"Diga o autor sobre o pedido de f.45.
Voltem-se conclusos.
Campo Grande, 29 de março de 1.985.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Relator."

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Apelação Cível nº 534/85 - Classe II "q" - Bonito. Apelantes: Jairo Ribeiro da Silva, sua mulher Solange Sanches Ribeiro e outros (Adv.Drs. Salete Francisco Amaral, Ladislau Ramos e Mário de Souza Chaves). Apelado: O Espólio de Lázaro Martins de Freitas, representado por sua inventariante Margareth Coelho Taveira (Adv.Dra. Claudionor Miguel Abas Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 552/85 - Classe II "q" - Capital. Apelantes: Nagib Elias Zahran e sua mulher Helena Kairalla Zahran (Adv.Drs. Alberto Gomes da Rocha Azevedo, Alberto Gomes da Rocha Azevedo Júnior e Jairo Faracco). Apelado: Jorge Elias Zahran (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abas Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 554/85 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Hugo David Santana (Adv.Drs. Paulo Essir e Olímpio dos Santos Nascimento). Apelado: Anízio Silva (Adv.Drs. Antonio de Jesus Bichofe, José Aparecido Rigatto e Alaide Ap. Ricardo Rodrigues). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 383/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Teka - Tecelagem Kuehnrich S/A. (Adv.Drs. Gilberto Batista Diniz, Jussara da Silva Coutinho e Luiz Antonio da Costa). Apelada: Silvar Comércio e Representações Ltda. (Adv.Dr. Francisco Laranjeira Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Cível, 19 de abril de 1.985.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento.

Departamento Judiciário Criminal

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto no artigo 97, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01- Apelação Criminal nº 272/85 - Classe I "j" - Bandeirante/26. Apelante: Antônio Fernandes da Silva (Drª Nadir Vilela Gaudioso). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 1079/85 - Classe I "i" - Campo Grande/857. Apelante: Adilson Nogueira (Dr. Sebastião Lino Simão). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 19.04.85**RELATOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO**

01- Recurso em Sentido Estrito nº 452/85 - Classe I "i" - Paranaíba/87.2a

correntes: Grímice Nogueira de Souza e Lourivaldo Flauzino Garcia (Drs. Sebastião Machado de Souza e João Albino Cardoso Filho). Recorrida: A Justiça Pública.

RELATOR - EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU

01- Revisão Criminal nº 139/84 - Classe Iª - Campo Grande/829. Requerente: Pedro Pinto dos Santos (Dr. Antônio Carlos Xavier - Procurador do Estado - Presidente Venceslau/SP). Requerida: A Justiça Pública.

RELATOR - EXMO. SR. DES. JOSÉ RIZKALLAH

01- Habeas Corpus nº 1152/85 - Classe Iª - Três Lagoas/226. Impetrante e Paciente: Claudomiro Moreira dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01- Habeas Corpus nº 1156/85 - Classe Iª - Ribas do Rio Pardo/12. Impetrante e Paciente: José Carlos Boschi. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Ribas do Rio Pardo. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 280/85 - Classe Iª - Miranda/81. Apelante: José Nunes Magalhães (Dr. Margarida B. dos Santos - Defensora Pública). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal, 19 de abril de 1985.

a) Bel. Maria Helena Rosa Balbê
Diretora do Departamento

Comarcas

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA (EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL)

ESCRIVÃO: Bel. SEBASTIÃO CAMILO DE SOUZA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 29 de março de 1985

Proc. nº 73/84 - SOBRE PARTILHA
Invte: MARIA B. DE OLIVEIRA (Dr. Marcelo B. Martins)
Invdo: ANTONIO P. DE OLIVEIRA (Dra. Neide Câmara Martins)
Aguarda manifestação s/o esboço de partilha.

Proc. nº 333/83 - SOBRE PARTILHA
Invte: MARIA E. A. BORGES (Dr. Ronan Marcos da Fonseca)
Invdo: CLÁUDIA A. A. BORGES
Aguarda provocação por 30 dias.

Proc. nº 50/84 - ARROLAMENTO
Invte: JOÃO P. NOGUEIRA (Dr. Marcilio A. Alencar)
Invdo: PEDRO NOGUEIRA e OUTRA
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 345/83 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
A: JOÃO GONÇALVES SOBRINHO e S/M (Dr. Marcelo B. Martins)
Aguarda manifestação das partes s/o cálculo de fls. 22.

Proc. nº 577/84 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
A: QUINTINO RAMIRES e OUTRA (Dr. Abel Rezende)
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 58/85 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
A: WILSON P. TESSER e S/M (Dra. Marilda M. Saretta)
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 704/84 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
A: SEILA DOS SANTOS DA SILVA e MOACIR G. DA SILVA (Dra. Iracema F. V. Silva)
Separação julgada por sentença de fl. 21 dos autos.

Proc. nº 902/84 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
A: NATALÍCIO M. DA ROCHA e S/M (Dra. Ivone B. F. Teixeira)
Separação homologada por sentença de fls. 18 dos autos.

Proc. nº 105/85 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
A: APARECIDA A. FERREIRA - ASS. JUR. DOM BOSCO (Dr. Adhemar M. Carvalho Filho)
R: LEONE R. FERREIRA
Desistência homologada por sentença de fls. 20 dos autos.

Proc. nº 74/71 - ALIMENTOS
A: ARMINDA P. DE SOUZA (Dr. Pietro Falco)
R: MANOEL J. DE SOUZA
Aguarda manifestação da autora.

Proc. nº 35/85 - ALIMENTOS
A: ELISA G. S. MARTINS (Dr. Oswaldo S. Borges)
R: JOSÉ C. S. MARTINS
Desistência homologada por sentença de fls. 17 dos autos.

Proc. nº 197/84 - SEP. CONSENSUAL
A: CÍCERO BERNARDO DA SILVA (Dr. Joércio de França)
R: RUTH R. DO NASCIMENTO (Dr. Omar Raslan)
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 308/84 - SEP. JUDICIAL
A: CERVÁSIO M. VIEIRA (Dr. Antonino Moura Borges)
R: JANE, B. M. VIEIRA (Dra. Janete G. Gonçalves)
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 584/77 - INVENTÁRIO
Invte: WANDERLEY ZENKER MACHADO (Dr. Vander Silvano Correa)
Invdo: AMARANTE F. MACHADO
Aguarda manifestação s/o esboço de partilha.

Proc. nº 729/83 - ARROLAMENTO
Invte: RAMONA BORGES (Dr. José A. Nogueira)
Invdo: SAUL M. DE DEUS
Adjudicação julgada por sentença de fls. 64 dos autos.

Proc. nº 169/85 - HABILITAÇÃO
A: BIGOLIN - FERR. E MAT. DE CONST. LTDA (Dr. Arivanildo D. Rezende)
R: ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS CORREA (Dr. Mitio Maki e Outro)
Aguarda manifestação da inventariante.

Proc. nº 130/85 - ALVARÁ
A: CLÁUDIO A. A. RAMIRES (Dr. José B. dos Santos)
R: ESPÓLIO DE GERALDO CASTELO (Dr. Alfeu Coelho Pereira)
Aguarda manifestação da inventariante.

Proc. nº 185/85 - ARROLAMENTO
Invte: ELVIRA DOS SANTOS (Dr. William M. Tófolli)
Invdo: CÂNDIDO DOS SANTOS
Aguarda providências s/ despacho de fls. 02.

Proc. nº 571/84 - ARROLAMENTO
Invte: ETELVINA F. DE REZENDE (Dr. Carmelino A. Rezende)
Invdo: HERMÓGENES REZENDE
Aguarda provocação por 30 dias.

Proc. nº 778/84 - INVENTÁRIO
Invte: JULIAN GRANCE VARGAS (Dr. Aires Gonçalves e Outro)
Invdo: CONRADA L. DE GRANDE
Aguarda providências do inventariante (assinar termo de fls. 34)

Proc. nº 164/85 - ALVARÁ
A: GABRIEL INTROVINI (Dr. Romeu A. Silva e Outro)
R: ESPÓLIO DE ANGELO INTROVINI
Digam os demais herdeiros.
Proc. nº 123/85 - ARROLAMENTO
Invte: GABRIEL INTROVINI (Dr. Romeu Arantes Silva)
Invdo: ANGELO INTROVINI
Aguarda providências (assinar termo de fls. 09)

Proc. nº 843/84 - INVENTÁRIO
Invte: JOANA A. DOS SANTOS (Dra. Maria A. P. Gazal)
Invdo: Anizio dos Santos
Aguarda providências da inventariante. (fls. 45)

Proc. nº 211/83 - ARROLAMENTO
Invte: YUQUICO HIGA (Dr. Nelson Y. Tobaru)
Invdo: JULIO HIGA
Adjudicação julgada por sentença de fls. 53.

Proc. nº 31/84 - INVENTÁRIO
Invte: JERÔNIMO RODRIGUES DA COSTA (Dra. Raimunda L. de Brito)
Invdo: MARIA F. DA COSTA
Aguarda manifestação s/o esboço de partilha.

Proc. nº 848/84 - DIS. DE SOCIEDADE DE FATO
A: MARLINDA C. CRUZ (Ass. Jur. Darcy Terra Fernandes)
R: EDGAR JOSÉ DE SOUZA
Processo sobrestado por 45 dias.

Proc. nº 747/84 - SEP. JUDICIAL
A: IELINA S. C. SANTOS (Dr. Benedito Ravedutti)
R: JOSÉ U. DOS SANTOS
Desistência homologada por sentença de fls. 24

Proc. nº 701/84 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
A: ISRAEL A. DOS SANTOS (Dr. Marco A. F. Castelo)
R: VICENTE C. DA SILVA FILHO
Aguarda manifestação por 30 dias.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. REMOLO LETTERIELLO

ESCRIVÃO: MARIA DA GLÓRIA R. CONTE

PUBLICAÇÃO DO DIA: 01 de abril de 1.985

Proc. nº 426/84 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

A: CALÇADOS E VINHOS NEWTON LTDA (Dr. Munir Arfox)
R: MARINA REGO LOPES E OUTRA (Dra. Hilda A. dos Santos)
Com intimação sobre conteúdo do ofício de fls. 30.

Proc. nº 595/83 - EXECUÇÃO

A: OSVALDO FERREIRA DE JESUS (Dra. Gilcleide M. S. Alves)
R: JOSÉ DA COSTA ALVES (Dr. Hércio Monteiro Braga)
Com intimação sobre Conta de Custas e Folha de Cálculo.

Proc. nº 541/84 - EXECUÇÃO

A: CHEMIN & RADELLI LTDA (Dr. Ricardo Maia Arrua)
R: ELI MARIA PAREDES
Despacho de fls. 19: Providencie o A. as publicações editais.

Proc. nº 33/85 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO COM. IND. DE SÃO PAULO S/A (Drs. Mário F. Molina, Eduardo S. Graziano e Arnaldo Vicente Filho)
R: MORAES & DORSA LTDA e OUTROS (Dr. José Couto V. Pontes)
Com intimação sobre Conta de Custas e Folha de Cálculo.

Proc. nº 90/85 - EXECUÇÃO

A: PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA (Dr. José Garcez da Costa)
R: ENGECAN CONSTRUTORA LTDA (Dr. Odil Tadeu Giordano)
Com intimação sobre Conta de Custas e Folha de Cálculo.

Proc. nº 456/83 - EXECUÇÃO

A: RHODIA S/A (Dr. Luiz Cláudio H. de Faria)
R: DEORGESSO IND. E COM. LTDA
Com intimação sobre Laudo de Avaliação.

Proc. nº 328/81 - EXECUÇÃO

A: BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (Dra. Marina B. Barbosa e Dr. Marcílio S. Rosa)
R: JOAQUIM PEREIRA MATHIAS FILHO
Com intimação sobre Conta de Custas e Folha de Cálculo.

Proc. nº 205/84 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A (Dr. Jamil Rossetto Schelela)
R: BODOMAQ - CONST. COM. IMP. EXP. LTDA (Dr. Antonino Moura Borges)
Com intimação sobre Conta de Custas e Folha de Cálculo.

Proc. nº 86/85 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO

A: JULIANO GADNA (Dr. Benedito Celso R. Dias)
R: JULIO CESAR FERNANDES REIS
Despacho de fls. 23-Certidão de fls. 19vs. Diga o A.

Proc. nº 673/84 - ORD. DE COBRANÇA

A: BIGOLIM FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Dr. Arivanildo Duarte de Rezende)
R: ODETE FERREIRA ESCOBAR (Dr. Mário Roberto de Souza)
Despacho de fls. 36.Especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência ou fora dela.

Proc. nº 52/85 - EXECUÇÃO

A: FINANCIADORA BRADESCO S/A - CFI (Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)
R: MAURA DE OLIVEIRA FERREIRA e EVALDO M. FERREIRA
Despacho de fls. 31: Diga o credor.

Proc. nº 215/84 - ORD. DE NULIDADE DE TÍTULO

A: JOÃO BATISTA RICHEZ (Dra. Alaide A. R. Rodrigues e Antonio de J. Bichofe)
R: COMERCIAL LAVROPEC LTDA (Dr. Donosor da Silveira)
LITISCONSORTE: FERTPOLIAR IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA (Dr. Salomão F. Amaral e Nelson Araújo Filho)
Despacho de fls. 149: Manifestem as partes sobre os documentos anexados no memorial

Proc. s/nº - EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: JOÃO FIORAVANTE VOLPE NETO (em causa própria)
Embargado: CORRENTES SÃO CAETANO S/A (Dr. Sidnei P. de Melo)
Vistos etc... Homologo para que produza seus devidos e legais efeitos o cálculo de liquidação de fls. 21.P.I.

Proc. nº 204/84 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A (Dr. Jamil Rossetto Schelela)
R: BODOMAQ-CONSTR. COM. IMP. EXP. LTDA (Dr. Antonino Moura Borges)
Despacho de fls. 68: Manifeste-se o credor.Int.

Proc. nº 1094/81 - ARRESTO

A: EURIPEDES CATONIO TOLENTINO FILHO (Dr. Antonino Moura Borges)
R: OTACILIO FERREIRA DE ALMEIDA (Dr. José Rubens V. Nobre)
Sentença de fls. 131.Vistos etc... 1)Se o réu não se satisfaz com os esclarecimentos prestados pelo juízo as fls. 125/128, uma vez que sobre eles não se manifestou, poderá utilizar-se da faculdade estabelecida no art. 435 do CPC.II) Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o laudo pericial de fls. 98/101.Int.

Proc. nº 979/83 - EXECUÇÃO

A: RAMERINDUS S/A FINANC. CRED. E INV. (Dr. Ascario Nantes)
R: GONCALINA MARTINS COSTA e OUTRA (Dra. Maria de Fátima Lima)
Despacho de fls. 48. Diga o credor.Int.

Proc. nº 667/84 - BUSCA E APREENSÃO

A: BANESPA S/A - C.F.I. (Dr. Ernesto Garcia Araújo)
R: FRANCISCO BATISTA NASCIMENTO e ou JOSÉ HUGO ALVES
Despacho de fls. 28.Vista ao autor.

Proc. nº 129/85 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

A: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR (Dra. Eneida Loureiro de Souza)
R: TELEMAT - TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO
Despacho de fls. 44.- R.A., designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29.04.85, às 13,30 horas. Defiro a produção de prova pertinente pela qual se tenha protestado a tempo.Cite-se Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.Intime-se.

Proc. nº 430/84 - EXECUÇÃO

A: VETOR - CONSULTORIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA (Dr. Gerson Ferreira da Silva)
R: JOÃO RIBEIRO COIMBRA E S/M
Despacho de fls. 36- Providencie o Credor as publicações editais.

Proc. nº 1051/83 - EXECUÇÃO

A: ERMÓGENENS GOMES DA SILVA (Dr. Jaquesson Marcelino de Souza)
R: NILSO MORA e OUTRO
Despacho de fls.61: Providencie o A. o cumprimento da C. Precatória.

Proc. nº 682/84 - EXECUÇÃO

A: CIA MERCANTIL E INDUSTRIAL PARIZOTTO. (Dr. Félix A. M. Daige)
R: RAIMUNDO LEONARDO DA COSTA (Dr. Abadio Marques de Rezende)
Despacho de fls. 24: Diga o credor.

Proc. nº 55/84 - EXECUÇÃO

A: ANGELO SACCO (Dr. Alvaro da Silva Novaes)
R: GE CIMENTO LTDA
Despacho de fls. 67.Diga o credor.Int.

Proc. nº 128/84 - CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE BONITO-MS EXECUÇÃO

A: MANOEL CAETANO DA SILVA
R: NILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA (Dr. José Couto V. Ponte e Luiz Manzione)
Despacho de fls. 36: Diga o credor.Intime-se.

Proc. nº 224/84 - EXECUÇÃO

A: IRMÃOS MARINI (Dr. Paulo Roberto Marini)
R: ALBERTINO RUIZ GUERREIRO
Designado os dias 26.04 e 07.05.85, às 15,15 horas para se proceder o leilão dos bens penhorados.Int.

Proc. nº 474/84 - EXECUÇÃO

A: CLAUDIA STELA V. RODRIGUES (Dr. Abadio M. de Rezende)
R: AGNES RODRIGUES FRANCO
Designado os dias 14.05 e 27.05.85, às 14,00 horas para se proceder o leilão dos bens penhorados.Int.

Proc. nº 293/84 - EXECUÇÃO

A: PROLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R:SERGIO MENEZES (Dr. Etienne A. Palhano Filho)
Redesignado os dias 14.05 e 27.05.85, às 14,15 horas para se proceder o praxeamento dos bens penhorados.Int.

Proc. nº 933/83 - EXECUÇÃO

A: NILZA DIAS ESBIZARRO (Dr. Paulo Dimas A. Penteado)
R: ROBERTO JABRAYAN
Com intimação sobre Conteúdo do ofício de fls. 99.

Proc. s/nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: NORTE RECH e S/M (Dr. Elias Rodrigues Marques)
R: PAULO RICARDO FENNER (Dr. Julio Cesar Frainer)
Sentença de fls. 18/20.- Vistos, etc... Ante o exposto e considerando o mais que consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, e condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, por equidade, em Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.Transitada esta em julgado, prossiga-se na execução.P.R.I.

Proc. nº 1670/79 - DIVISÃO

A: OTÁVIO LEMES CORREA e S/M e OUTROS (Dr. Antonio Rivaldo M. Araújo e Venância N. Miranda Ploger)
R: ESTÁCIO PEREIRA BARBOSA e OLENTINA LEMES BARBOSA (Dr. Plínio B. Marins)
Despacho de fls. 136: J.Sim.

Proc. nº 485/84 - EXECUÇÃO

A: IVONE CORREA DA COSTA (Dr. Félix Balaniuc)
R: OSÓRIO B. BARROS DE ARAÚJO
Despacho de fls. 25: Providencie o credor as publicações editais.

Proc. nº 592/80 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (Dr. Amantino Soares Rocha e Ernesto G. Araújo)
R: MANOEL BARBOSA DE ARRUDA SOBRINHO
Despacho de fls. 77: Providencie o A. as publicações editais.

Proc. nº 317/84 - EXECUÇÃO

A: PERFILADOS PARANÁ MANUFATURADOS DE AÇO LTDA (Dr. Gilberto Ferreira e Jair dos Santos Pellicioni)
R: JOÃO EDSON C. FERNANDES
Despacho de fls. 28: Providencie o credor as publicações editais.

Proc. nº 323/83 - EXECUÇÃO

A: JULIO ALFREDO GUIMARÃES JUNIOR (Dr. Guilherme F. Dutra Jr.)
R: IBAR CAETANO DA SILVA e S/M e OUTRO

Despacho de fls. 94: Providencie o credor a devolução de C. Precatória, devidamente cumprida.

Proc. nº 180/84 - EXECUÇÃO

A: MOACIR SCANDOLA (Dr. Moacir Scandola)

R: VALDIR MENESES FARIAS e OUTRO

Desp. de fls. 37: Providencie o A. a juntada dos editais.

Proc. nº 173/81 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Moacir Félix Ferreira e Mito Maki)

R: ICOTEB IND. E COM. TRES BARRAS LTDA (Dr. Carlos Schéphanini)

Aguardando pagamento de custas.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA

ESCRIVÃ: SANDRA ALVES ELIAS

PUBLICAÇÃO DO DIA: 01 de abril de 1985

Proc. nº 503/84 - EXECUÇÃO

A: NILSON FRANCAINE

R: TAHIR RODOVALVO MACIEL

Adv. Paulo Roberto Marini e Algacyr Torres Pissini Neto
Defiro, dizendo o A. sobre o interesse no prosseguimento do feito em 48 horas.I.

Proc. nº 119/85 - EXECUÇÃO

A: NEIDE EVANGELISTA

R: OSMAR FERREIRA DA LUZ e S/M

Adv. Ronaldo Galvão Modesto

Diga o credor em 48 horas.Cls.

Proc. nº 117/84 - EXECUÇÃO

A: JOSÉ GERALDO TADEU DE OLIVEIRA

R: JOSÉ MIGUEL DE ALENCAR e S/M

Adv. Valdir Flores Acosta e Munir Arfox

Prazo de 48 horas para o R. complementar o cálculo de fls. 68
pena de prosseguimento da ação.

Proc. nº 09/85 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

A: JOEL ORDACOWSKI

R: CONSÓRCIO NASSER S/C LTDA

Adv. Antonio Dorsa e Sidney Marcos Miranda

Diga o Reqte. em 48 horas. Cls.

Proc. nº 109/85 - EXECUÇÃO

A: CIA ITAÚ DE INVEST. CRÉD. E FINANC.

R: IVÂNIO MARQUES e OUTRO

Adv. Nilza Ramos

Diga o credor em 48 horas.Cls.

Proc. nº 1124/83 - EXECUÇÃO

A: BRADESCO S/A CRED. IMOBILIÁRIO

R: FLÁVIO RUBENS DELGADO PERDIGÃO e S/M

Adv. Adão Lopes Moreira

Intimação do advogado do A. para retirar edital de praça.

Proc. nº 945/82 - EXECUÇÃO

A: NELSON NOGUEIRA QUELHO

R: OLNEI DE SOUZA

Adv. Jesus Cunha

Intimação do advogado do A. para retirar edital de leilão.

Proc. nº 530/84 - EXECUÇÃO

A: ARY LINO DE MENEZES

R: IRINEU PEDRO

Adv. José Moura Gomes

Intimação do advogado do A. para retirar edital de praça.

Proc. nº 636/84 - EXECUÇÃO

A: VANDER SILVANO CORREA

R: OSÓRIO B. BARROS DE ARAÚJO.

Adv. Vander Silvano Correa

Intimação do advogado do A. para retirar edital/de leilão.

Proc. nº 18/84 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

A: JOSÉ NAGIB DOS SANTOS PEIXOTO

R: GERSON PEREIRA

Adv. Arivanildo Duarte de Rezende

Intimação do advogado do A. para retirar edital de leilão.

Proc. nº 601/84 - EXECUÇÃO

A: ALIMENTO IND. E COMÉRCIO LTDA

R: VENÂNCIO SIMÕES

Adv. Baltazar Felipe da Cruz

Intimação do advogado do A. para retirar edital de leilão.

Proc. nº 588/84 - EXECUÇÃO

A: RETIMAT - RETIFICA DE MOTORES MATO GROSSO LTDA

R: CARMELINO MOREIRA DOS SANTOS

Adv. Mário Roberto de Souza

Intimação do advogado do A. para retirar edital de praça.

Proc. nº 188/84 - EXECUÇÃO

A: DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA

R: ARENE MARCISO DA COSTA

Adv. Jesus Cunha

Intimação do advogado do A. para retirar edital de praça.

Proc. nº 54/85 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

A: APEMAT ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MT

R: JOSÉ DONIZETTI CEZARIO e S/M

Adv. Yvon Moreira do Egito Filho

Intimação do advogado do A. para retirar edital de praça.

Proc. nº 592/84 - EXECUÇÃO

A: DIST. DE ALIMENTOS FRANCISCO IKEDA LTDA

R: NELSON ABUJANRA

Adv. Willian Marcio Toffoli

Intimação do advogado do A. para retirar edital de praça.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

ESCRIVÃ: EUTÁLIA CORREA DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 01 de abril de 1985

Proc. nº 317/84 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A: CELSO RODRIGO FERREIRA MARCOS (Dr. Dorival Renato Pavan)

R: CELSO SAMI CHALA (Dr. Horácio V. Pithan)

"Aguarda manifestação dos interessados, sobre o ofício e Laudo Pericial oriundos da Psiquiatra Dra. Maria Teodorowic.CG-25/03/85".-

Proc. nº 32/84 - ARROLAMENTO

Arrete. DEOLINDA FERREIRA DA SILVA (Dr. Marcelo Barbosa Martins)

Arredo: MANOEL FERREIRA

"J. Venham à quitação para com o I.R.Intime-se.CG- 27/03/85".-

Proc. nº 1051/83 - INVENTÁRIO

Invte: ANTONINO VALDEVINO FERREIRA (Dr. Jair de Almeida S. Neto)

Invdo: JOSÉ RIBEIRO FERREIRA

"Aguarda pagamento de custas no valor de Cr\$ 18.108. bem como da taxa pela extração de formais, no valor de Cr\$ 353.760.CG-25/03/85".-

Proc. nº 102/85 - ALVARÁ

Reqte: HELENA MARCINA TAVARES VIANA (Dra. Joana Caetano de L. Figueiredo)

"Aguarda manifestação da Requerente, sobre o Laudo de Avaliação de fls. 16.CG-26/03/85".-

Proc. nº 478/84 - DIVÓRCIO DIRETO

A: JOEL BORGES DE CAMPOS (Dr. Jairo Goffi)

R: SANTINHA FRANCISCA CAMPOS

"J. Redesigno a audiência para o dia 03.06.85, às 13:20 horas.Repifam-se os atos.Intimem-se.Em 27/03/85".-

Proc. nº 737/83 - DIVÓRCIO CONTENCIOSO

A: HARUE USIZIMA WATANABE (Dr. Damião Cosme Duarte)

R: LUIZ WATANABE

"O processo está em ordem. Nada há para sanear.Decreto a revelia do réu.Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 01.07.85, às 14:00 horas.Defiro as provas requeridas ou protestadas tempestivamente. CG-27/03/85".-

Proc. nº 612/83 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

A: JUSSARA APARECIDA CASTRO FREGNAM (Dr. José Antonio Castro)

R: ROBERTO CARMINATI FREGNAM (Dra. Elenice P. Carille)

"Aguarda manifestação das partes, sobre a correspondência de fls.224, oriunda da Direção da Escola Pré-Escolar Acalanto, no sentido de indicarem um outro local para as visitas à menor.CG-25/03/85".-

Proc. nº 626/84 - ALIMENTOS

A: JUDITH DOS SANTOS SOUZA (Dr. Joelcio Escobar)

R: RUBENS THEODORO DE SOUZA

"Redesigno a audiência para o dia 23/04/85, às 14:30 horas.Repitam-se os atos.Intimem-se.Em 14/03/85".-

Proc. nº 653/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: IZIS MARIA R. DA FONSECA (Dr. Estácio Eudociak)

R: LUIZ CARLOS DA FONSECA (Dr. Luiz Colombo)

"1) Indefero o pedido de fls. 368 quanto ao modo de intimação do réu. Depreque-se. Redesigno a audiência para o dia 28/08/85 às 14:00 horas. Repitam-se os atos.Intime-se.Em 27/03/85".-

Proc. nº 350/84 - ARROLAMENTO

Arrete: JOÃO NABHAN (Dr. Félix Anastácio M. Daige)

Arredo: ANGELINA MARTINS NABHAN

"Adjudico, por sentença, em favor de Arnaldo Dalfaro, os bens pertencentes ao Espólio de Angelina Martins Nabhan.CG-22/03/85".-

Proc. nº 30/85 - ALIMENTOS

A: MARIA MONREAL (Dr. Vander Silvano Correa)
R: FERNANDO MONREAL

"R. e A., designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30.04.85 às 13:30 horas. Cite-se por precatória. Fixo os Alimentos provisionais em 25% dos ganhos líquidos do Réu. Oficie-se para descontos. CG-05/02/85."-

Proc. nº 557/83 - INVEST. DE PAT. C/C IND. E ALIMENTOS

A: MARIA EMIDIS DA CRUZ (Dr. Aureliano F. da Silva)
R: ALBERTO INOJOSA DA SILVA

"Aguarda manifestação das partes, sobre a correspondência de fls. 84, oriunda da Dra. MARIA TEODOROWIC. CG-29/03/85."-

Proc. nº 728/84 - INVENTÁRIO

Invte: MARLEY ANGÉLICA DA SILVA PEREIRA (Dr. Julião de Freitas)
Invda: VELI FARIA PEREIRA

"Aguarda manifestação da Inventariante, sobre o ofício de fls. 23, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Jardim-MS. CG-29/03/85."-

Proc. nº 06/84 - INVENTÁRIO

Invte: MANOEL ROSA FERNANDES (Dra. Raimunda L. de Brito e Dra. Maria Apª R. de Souza)

Invda: JOANA DE MELO FERNANDES

"Julgo, por sentença, a partilha elaborada as fls. e lançada ao feito pelo "auto" de fls. 45 em que são inventariados os bens do Espólio de JOANA DE MELO FERNANDES, considerando-a boa, firme e valiosa segundo o direito. CG-28/03/85."-

Proc. nº 574/83 - ALIMENTOS

A: MARIA AUXILIADORA NANTES (Dr. Aureliano F. da Silva)
R: JORGE ANTONIO DE ARAÚJO

"Aguarda manifestação da Autora, sobre o ofício de fls. 49, oriundo do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (BRADESCO). CG-28/03/85."-

Proc. nº 427/84 - DIVÓRCIO DIRETO

A: LUIZ MARTINS (Dr. Benívino Viana Flores Neto)

R: APARECIDA FLORES MARTINS (Dr. Aido José da Silva Domingues)

"Redesigno a audiência para o dia 01.07.85 às 13:30 horas. Repitam-se os atos. Intimem-se. Em 27.03.85."-

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVELJUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

ESCRIVÃ: MARIA AMÉLIA RIBEIRO KASAKOFF

PUBLICAÇÃO DO DIA: 01 de abril de 1985

Proc. nº 263/84 - FALÊNCIA

A: FERRAGENS MISSIONEIRA S/A. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, AGRICULTURA (Dr. José Néilson M. Ferraz)

R: INSTALSOL INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS SOLARES LTDA.

Despacho: Manifeste-se novamente a requerida sobre as custas de fls. 31, no valor de Cr\$ 28.514.

Proc. nº 204/84 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: WALDIR MARREIRA (Drs. Érico de O. Duarte e Hucley G. Coelho)

R: OSMAR CAMPOS DE OLIVEIRA (Dra. Venância N. M. Plüger)

Sentença: Vistos etc... E nessas condições, com amparo ainda no remanescente dos autos, por entender que o requerido não tem o dever de indenizar, posto que não se conduziu com culpa preponderante para tanto dou a ação por improcedente, condenando o autor ao pagamento da verba honorária devida ao advogado da parte ex adversa, que arbitro em 10% do valor emprestado à causa. Pagará também, por inteiro, as custas do processo. P.R.I. Em 29.03.85.

Proc. nº 290/84 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: ORLANDO DE CASTRO RONDON (Drs. Alceo Schutz e Josinori Higa)

R: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA. (Dr. Fauze Amizo)

Sentença: Vistos etc... Nestas circunstâncias, considerando que a defesa que se constituiu em negativas meramente de caráter geral, outro significado não teve, a não ser o do reconhecimento da verdade dos fatos alegados na inicial, dou a ação por procedente, para condenar a ré ao pagamento dos prejuízos reclamados, agora acrescidos de juros correção monetária, verba honorária que arbitro em 20% sobre o valor da condenação e custas processuais. P.R.I. Em 29.03.85.

Proc. nº 76/83 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: DEOMÉDES BARBOSA DO NASCIMENTO (Drs. Késio L. Pinheiro e Klêber L. Medeiros)

RR: ELPÍDIO BORGES DOS SANTOS e ANTONIO DIAS DOS SANTOS

Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 80, no valor de Cr\$ 808.255.

Proc. nº 156/84 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: ARLINDO DOS SANTOS (Dr. Ermínio Ocampos)

R: SÉRGIO DE OLIVEIRA (Drs. Ivano M. Raulino e Dirce M. G. do Nascimento)

Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 42, no valor de Cr\$ 3.749.712.

Proc. nº 215/84 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: CÉSAR GLAUCO DOS SANTOS BRAGA (Dr. Ermínio Ocampos)

RR: ANTÔNIO VICENTE FERREIRA e ARNALDO VICENTE FERREIRA

Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 53, no valor de Cr\$ 4.768.383.

Proc. nº 109/83 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: GUIOMAR NÓBREGA BORGES (Drs. Jorge Antônio Siufi e Vander S. Corrêa)

R: ALBUQUERQUE TRANSPORTES LTDA. (Dr. João Rupp Sobrinho)

Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 304, no valor de Cr\$ 4.990.098.

Proc. nº 234/84 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: ANÉZIA DANIEL PINAS (Dr. Berto Luiz Curvo)

R: VIAÇÃO MOTALTA (Dr. Antônio José Corrêa)

DENUNCIADO À LIDE: AMÉLIO MELEM (Dr. Osmar de Mello)

Despacho: Redesigno a audiência de tentativa de conciliação e oferecimento de contestação para o dia 15.04.85, às 16:00 horas.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVELJUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM

ESCRIVÃ: TEREZA SUEMI ABBASS

PUBLICAÇÃO DO DIA: 01 de abril de 1985

Proc. nº 855/83 - EXECUÇÃO

A: INSTRUMENTAL FERRAZ LTDA (Dr. Tércio W. Albuquerque)

R: PEDRO DOS SANTOS (Dr. Marco Antonio Ferreira Castello)

Despacho: Exiba o devedor em 05 dias, à prova de propriedade do bem nomeado.

Proc. nº 405/84 - EXECUÇÃO

A: SOMMER MULTIPISO REVESTIMENTOS LTDA (Dr. José Luiz dos Reis)

R: SANTA CLARA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA (Dr. Onofre da Costa Lima e Carlos Stephanine)

Despacho: Intime-se o exequente do depósito efetivado.

Proc. nº 532/84 - EXECUÇÃO

A: MASSAO ONODA (Dr. Walter Ferreira)

R: JOVINO ANTONIO DOS SANTOS (Dr. Silvio A. A. Escobar)

Despacho: Diga o exequente.

Proc. nº 115/85 - EXECUÇÃO

A: BAKERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO (Dr. Antonio K. Sadalla)

R: NAIR TEIXEIRA SANCHES e OUTRO (Dr. Albino Romero e Sydneis dos Santos)

Despacho: Diga o exequente sobre a nomeação de bens à penhora de fls.

Proc. nº 599/83 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A: C.C.E. - IND. E COM. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS S/A (Dr. Januário Moreira Maia)

R: JOSÉ ANTONIO TORRES FILHO (Dr. Sidinei Pereira de Melo)

Despacho: Diga o R. sobre a petição de fls. 295., eis que, em caso positivo, deverá financiar a viagem do perito.

Proc. nº 586/84 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: JOAQUIM BARBOSA DIAS (Dr. José Rosa - Def. Publico)

R: FLORENCIO CORREA e OUTRO

Despacho: Vistos, etc... Audiência de Justificação de Posse dia 23/04/85 às 14:00 horas. Cite-se o R.

Proc. nº 145/85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: EUCLIDES JOSÉ DE BRITO (Dr. Raulo José Rovêda)

R: FAYEZ HANNA RIZK

Despacho: Designo o dia 11/04/85 às 16:00 horas, no Cartório desta 9ª Vara para que o R. compareça ou mande receber a quantia em tela, sob pena de Depósito. Cite-se o R.

Proc. nº 483/84 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: ADALBERTO JOSÉ BACHI (Dr. Márcilio S. Rosa)

Agravado: BANCO DE INVESTIMENTO GARANTIA S/A (Dr. Ciro Maeda)

Despacho: Aguardando advogado retirar xerox das peças indicadas.

Proc. nº 676/84 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO/PERDAS E DANOS

A: TRANSCICONHINI - TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA (Dr. João Campos)

R: GALDINO DA COSTA TAVARES (Drs. Albino Romero e Sydneis dos Santos)

Despacho: Exercite o R. às denúncias da lide requeridas.

Proc. nº 503/84 - EXECUÇÃO

A: BAKERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS (Dr. Alício de Souza Moraes)

R: MÁRCIO BARROS DE OLIVEIRA e OUTROS

Aguardando advogado retirar catta precatória p/ devido cumprimento.

Proc. nº 685/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embte: ROBERTO DE ALMEIDA (Dr. Ivan Jorge Gomes Ferro e Dra. Maria Izaltina C. S. Ferro)

Embgdo: RANALLI MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA (Dr. Rubens Cleyton)

Pereira de Deus)

Despacho: A. em apenso aos autos do processo principal. Intime-se o credor para impugnação no prazo de 10 dias.

Proc. nº 112/85 - SUMARÍSSIMA DE ACIDENTE DE TRABALHO

A: JOSÉ LEMES (Dr. Ismael Gonçalves Mendes)

R: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e OUTRO

Aguardando advogado retirar carta precatória para devido cumprimento

Proc. nº 480/84 - EXECUÇÃO

A: CREDIREAL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENTO (Dr. João Frederico Ribas)

R: DARCY BALBINO DOS SANTOS e OUTROS (Drs. Aldonso Viegas dos Santos e Edson M. Chaves)

Despacho: Diga o exequente.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. HAMILTON CARLI

ESCRIVÃO: KURT GERVÁSIO KLOCK

PUBLICAÇÃO DO DIA: 01 de abril de 1985

Proc. nº 49/83 - EXECUÇÃO

A: VANDA JARDIM DE ALMEIDA (Dr. Gerson Ferreira da Silva)

R: IBAR DA SILVA CAETANO e OUTROS (Dr. Marcílio S. Rosa)

Com intimação sobre folhas de custas e cálculo.

Proc. nº 66/84 - INDENIZAÇÃO DE DANOS-SUMARÍSSIMA

A: ELÇA MARIA DE OLIVEIRA (Dr. Luiz Carlos Garcia)

R: VALDEVINO MESSIAS DE PAULA e S/M (Dr. Wilson Francisco Fernandes)

Despacho: J. Digam as partes.

Proc. nº 76/85 - EXECUÇÃO

A: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO PEREIRA (Dr. Sebastião Lino Simão)

R: VERA LÚCIA DUAILIBI AMIZO (Dr. Fauze Amizo)

Com intimação sobre folhas de custas e cálculo.

Proc. nº 676/84 - RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: REGINA VILELA TEIXEIRA (Dr. Marco Aurélio Ronchetti de Oliveira)

R: JUAREZ CUSTÓDIO KERR

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 68/85 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL

A: CASAMÓVEIS - DECORAÇÕES LTDA (Dr. Dorival Renato Pavan)

R: EUGENIO DE CARVALHO

Sentença: Homologada desistência.P.R.I.

Proc. nº 230/84 - EXECUÇÃO

A: FINANCIADORA BRADESCO S/A - C.F. E INVESTIMENTO (Dr. Adão Lopes Moreira)

R: CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO e OUTROS

Despacho: Diga o exequente se pretende prosseguir na execução.

Proc. nº 636/84 - EXECUÇÃO

A: EDMILSON ALVES DE ARAUJO (Dr. Evaristo Franco da Cruz)

R: ELIAS FERREIRA DA SILVA (Dr. Walter Ferreira)

Despacho: J. Diga o autor.

Proc. nº 683/83 - EXECUÇÃO

A: FINANCIADORA BRADESCO S/A - C.F.I. (Dr. Adão Lopes Moreira)

R: EVARZINHO MARTINS FILHO e OUTRA (Dr. Antonino M. Borges)

Desp: Diga o exequente.

Proc. nº 335/83 - EXECUÇÃO

A: BENTO RODRIGUES (Dr. Nivaldo de P. Coimbra)

R: A CONSTRULAR LTDA (Dr. Paulo Essir)

Desp: Diga o exequente se pretende prosseguir na execução.

Proc. nº 275/84 - EXECUÇÃO

A: ARLEI BARBOSA DE OLIVEIRA (Dr. Julio Cesar M. Guimarães)

R: JOÃO XAVIER DA SILVA (Dr. José Ulisses Campelo)

Desp: J. Diga o exequente.

Proc. s/nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: JOÃO XAVIER DA SILVA (Dr. José Ulisses Campelo)

R: ARLEI BARBOSA DE OLIVEIRA (Dr. Julio Cesar M. Guimarães)

Desp. Recebo os embargos. Suspendo a execução. Diga o embargado.

brasileira, solteira, natural de Araraquara-SP, nascida aos 02.07.42, filha de Maria Aparecida dos Reis, que, contra ela está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do art. 155, item IV c.c. artigos 71 e 29, todos do CP. Como a referida ré não tenha sido encontrada pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADA para comparecer em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de Março, 559- 1º andar, no dia 25 do mês de abril do ano de 1985, às 13 horas, a fim de sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marli Amaral Ajala, Aux. Judiciária, o subscrevo(a). (a) Dr. Alcécio Antonio Tamiozzo, Juiz de Direito. (S/ Of. -S)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DR. AMILCAR SILVA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL; NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício de Justiça Cível, sito à Av. 31 de Março, 559 - 3º Andar (Edifício do Fórum), foi ajuizada uma AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 857/83, por JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO, onde foi decretada a INTERDIÇÃO de JOAQUIM ANDRÉ DE PAULA RIBEIRO (ou JOAQUIM ANDRÉ DE PAULA), sendo-lhe nomeado curador seu. sobrinho e requerente, JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO. O interdito sofre das faculdades mentais, motivo pelo qual a interdição perdurará enquanto persistir essa enfermidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Osmar Felinto de Mello, Auxiliar Judiciário do 3º Ofício de Justiça Cível, o datilografei. Eu, (a) Sebastião Camilo de Souza, Escrivão do 3º Ofício de Justiça Cível, o subscrevo. (a) Dr. Amílcar Silva, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível em substituição legal. (GR 19519 -S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COMEX- COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

O DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, pelo presente fica INTIMADO a firma COMEX - COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., para comparecer ao Fórum- Edifício Palácio da Justiça- 4º andar, sito na Avenida 31 de Março, nº 559, no dia 09 de abril p.f. às 14:30 horas para prestar depoimento pessoal em audiência de conciliação, instrução e julgamento, pena de confesso, nos Autos de Ordinária de Nulidade de Escrituras nº 836/81 ajuizado por Espólio de Eurípedes Catônio Tolentino contra Admir Aparecido de Camargo e s/m. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Humberto G. Brito, Escrivão Substituto do Cartório do Sexto Ofício Cível, o subscrevo. (a) DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA - Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível. (GR 19546 - A)

EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER que atendo ao que lhe foi requerido por COX IMÓVEIS LTDA., proprietária do loteamento denominado VILA COX II, por sua concessionária exclusiva de venda FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A., nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, a Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes, em o loteamento VILA COX II, os seguintes compromissários compradores. LUIZ CARLOS MELO ARAUJO PAULO AKYO INOUE MANOEL BENEDITO GOMES ANTONIO CARLOS LIMA RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA

Decorrido o prazo de dez dias, contando da data da última publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os referidos compradores serão considerados intimados e terão o prazo de trinta dias para satisfazerem aquele pagamento sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido. CAMPO GRANDE-MS. 28 DE FEVEREIRO DE 1985. (a) O OFICIAL (GF 19093 - A)

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a ré: NEIDE DOS REIS,

EDITAL

FAZ SABER ao réu SANDRO NEDERSON MORAES, natural de Corumbá-MS, nascido no dia 28.08.62, filho de Rubens Camargo e Astrea Camargo, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 329 Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 3ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de Março, 559 - Centro, no dia 24 do mês de Abril do ano de 1985, às 14:15 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Bel. Ana Maria Pedra, Escrivã do 3º Ofício Criminal, o subscrevo. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal.

requerido por PEDRO HENRIQUE COX, proprietário do loteamento denominado VILA COX I, nesta cidade, por sua concessionária exclusiva de vendas FIANÇAL IMOBILIÁRIA S/A., nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, fica intimado a comparecer neste Cartório, a Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso de seu lote em o loteamento VILA COX I, o seguinte compromissário comprador: LUIZ CARLOS MALDONADO MORAES

Decorrido o prazo de dez dias, contados da data da última publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o referido comprador será considerado intimado e terá o prazo de trinta dias, para satisfazer aquele pagamento sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de FEVEREIRO DE 1985. (a) O OFICIAL (GR 19092 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR CRESCENTINO SISTI, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER ao réu SANDRO NEDERSON MORAES, brasileiro, solteiro, natural de Corumbá-MS, nascido no dia 28.08.62, filho de Rubens Camargo e Astrea Camargo, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 329 Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 3ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de Março, 559 - Centro, no dia 24 do mês de Abril do ano de 1985, às 14:15 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Bel. Ana Maria Pedra, Escrivã do 3º Ofício Criminal, o subscrevo. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal.

(S/ Of. -S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR CRESCENTINO SISTI, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER ao réu Solmar Justino Pereira da Luz, brasileiro, casado, natural de Aquidauana-MS, nascido no dia 24.07.40, corretor, filho de Carlito Azevedo da Luz e Eunice Pereira da Luz, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 168 CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 3ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de Março, 559 - Centro, no dia 18 do mês de Abril do ano de 1985, às 14:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Bel. Ana Maria Pedra, Escrivã do 3º Ofício Criminal, o subscrevo. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal.

(S/ Of. -S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA DAGMA PAULINO DOS REIS, JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER ao réu JOSÉ CALISTO DO CARMO, brasileiro, solteiro, natural de Fátima do Sul-MS, nascido aos 07/06/63, filho de José do Carmo e Esirra Silva do Carmo, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 129 "caput" do CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de Março, 559, no dia 19 do mês de abril do ano de 1985, às 13:15 horas, a fim de, sob pena de revelia, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém

alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Nelson Avila da Rosa, o subscrevo. (a) Dra. Dagma Paulino dos Reis, Juíza de Direito.

(S/ Of. -S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR CRESCENTINO SISTI, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER ao réu WANDERLEY GONZAGA DIAS brasileiro, solteiro, natural de Fênix-PR, nascido no dia 30.08.63, filho de Joaquim Gonzaga Gomes e Lourdes Dias Gomes, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 155, § 4º, IV e Art. 180 Caput CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 3ª Vara, no Edifício do Fórum, sito à Av. 31 de Março, 559- Centro, no dia 23 do mês de Abril do ano de 1985, às 14:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Bel. Ana Maria Pedra, Escrivã do 3º Ofício Criminal, o subscrevo. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal.

(S/ Of. -S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR CRESCENTINO SISTI, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Processo Crime requerida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra MARCOS PEREIRA DE JESUS (Proc. nº 168/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADO a pessoa de MARCOS PEREIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, natural de Itumbiara-GO, nascido em 03.06.61 filho de Adão Eurípedes de Jesus e Onília Izidória Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença prolatada nos autos supra referido, conforme parte final da mesma: "Vistos, etc... Isto posto JULGO PROCEDENTE a ação penal para declarar MARCOS PEREIRA DE JESUS submetido às sanções do art. 155, Inciso IV, do CP apenas, porque produzida a prova das demais qualificatórias. Comino-lhe a pena de DEZOITO MESES (18) MESES DE RECLUSÃO. Atendendo a sua primariedade, que o prejuízo causado à vítima não foi levado, converto a PENA DE RECLUSÃO em DETENÇÃO, pelo período de DEZOITO (18) MESES. Condeno-o nas custas do processo. Anote-o no Rol dos Culpados. Faculto-lhe a Suspensão Condicional da Pena, desde que a requeira ao Juízo da Execução, pelo prazo de DOIS (02) ANOS. Passada em julgado, e feito o cálculo de Liquidação das Penas, remeta-se ao D. Juízo das Execuções Penais, acompanhado da Carta de Guia. PRI e CUMPRÁ-SE. Campo Grande, 02 de outubro de 1984. (a) Dr. CRESCENTINO SISTI, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal. Nada Mais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital de intimação, que será afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de CAMPO GRANDE, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro (04) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Deizi Aparecida Batista Ajala, aux. Jud. que datilografei a mando da Sra. Escrivã. Bel. Ana Maria Pedra, Escrivã da Terceira Vara Criminal que a mandei datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal.

(S/ Of. -S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS.

O DOUTOR CRESCENTINO SISTI, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Processo Crime requerida por A JUSTIÇA PÚBLICA contra ALEX PEREIRA DE O LIVEIRA (Proc. nº 219/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADO a pessoa de ALEX PEREIRA DE O LIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho de Joaquim Oliveira Lino e Brizabel Cândida de Oliveira, nascido aos 22.08.53, em Campo Grande/MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença prolatada nos autos supra referido conforme parte final da mesma: Vistos etc...Do Exposto, julgo procedente a Denúncia. Declaro o réu ALEX PEREIRA DE O LIVEIRA submetido às sanções do art. 171, § 2º inciso VI, do estatuto repressivo penal. Atendendo à sua primariedade e boa antecedência, eis que não registrarencidência, e considerando que reduzido foi o prejuízo causado por sua ação delituosa, FIXO-LHE A PENA DE UM (1) ANO DE RECLUSÃO, a qual à luz da regra de § 1º, do mesmo artigo, converto em PENA DE MULTA DE Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) apenas. Pagará ainda as

custas do processo. PRI. Campo Grande, 30 de Outubro de 1984. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital de intimação, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte (20) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Vera Lúcia Bosay Chita, Aux. Judiciária o datilografei a mando da Srª Escrivã. Eu (a) Bel, Ana Maria Pedra, Escrivã do 3º Ofício Criminal que a mandei datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal. (S/Of...K)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

A DOUTORA DAGMA PAULINO DOS REIS, JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Processo Crime requerida por Justiça Pública contra JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E OUTROS (Proc. nº 134/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica devidamente intimado a pessoa de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, natural de Londrina-PR, solteiro, nascido aos 20/02/54, filho de Vadomiro da Silva e Olalia Maria da Silva, ANTONIO MARTINS, brasileiro, solteiro, natural de Assis-SP, filho de José Martins e Ana Lopes Martins e GERALDO CARDOSO DÁVALO, brasileiro, solteiro, natural de Rio Brilhante-MS, filho de Pedro Dávalo e Maria Selma Cardoso, da sentença de fls. cujo o seu final fica aqui abaixo transcrita, conforme segue: "Faca ao exposto e por tudo o mais que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE procedente a denúncia em relação ao acusado JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e o tenho como incurso nas penas do "caput" do art. 155 do C. Penal. Considerando a intensidade do dolo, as circunstâncias do crime e considerando também a apreensão da mercadoria que foi devolvida à vítima, CONDENO JOSÉ FRANCISCO DA SILVA à pena mínima de UM ANO DE RECLUSÃO, na ausência de outras circunstâncias a serem consideradas. Deixo de conceder-lhe o "SUSIS" por estar em lugar incerto e não sabido. Fica também o réu condenado ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 20.000, (vinte mil cruzeiros) e ao pagamento das custas deste processo. COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VI DO CPP. Julgo improcedente a denúncia em relação aos acusados ANTONIO MARTINS e GERALDO CARDOSO DÁVALO e os ABSOLVO da imputação que lhes é feita neste processo. PRI." Cumpra-se na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26/março/85. Nada mais. Eu, (a) Wagner O.C. Leiwergger, Escrivão substituto, que datilografei e assino. (a) Dra. Dagma Paulino dos Reis, Juiz de Direito. (S/ Of. -S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO MÍNIMO

O DR. OSVALDO RAMANZINI, Juiz de Direito da 12a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS requerida por JULIO CESAR CHACUR contra PAULO CESAR BRANDÃO NASSIF (Proc. nº 131/85) que se processou perante este Juízo e Cartório do 12º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADO PARA O CONHECIMENTO DE TERCEIROS para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: JULIO CESAR CHACUR, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da RG nº 3.240.927 SSP/SP, CPF nº 298.445.258-53, residente e domiciliado à rua Itobi nº 32, São Paulo- Capital, por seu procurador e advogado que esta subscreve "ut instrumentum" de mand. J. (docs. 01 e 02- anexo), ABADIO MARQUES DE REZENDE-inscrito na OAB nº 2.894, c/escritório profissional à rua Pedro Celestino, 763- Centro, nesta cidade, vem "vênia petita", diante de A. Juiz de Direito de V.Exa., propor o presente PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS contra a pessoa de PAULO CESAR BRANDÃO NASSIF, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do CPF nº 160.462.931-20 e da cédula de Identidade RG nº 028.430-MT, residente e domiciliado à rua Sebastião Lima nº 603, nesta cidade, tudo pelos motivos que passa a expor e ponderar conforme segue "ut infra": 1. Que o requerente é senhor e legítimo possuidor do imóvel rural constante de um lote de terras pastais e lavradias, com a área de 1.155 hectares, localizado no imóvel denominado "FAZENDA PIRIZAL", situada no município de Rio Negro, Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS, encontrando-se cadastrada no INCRA e devidamente matriculada sob nº 122, no Registro Geral de Imóveis daquela comarca, conforme faz prova a inclusa cópia reprográfica (doc. 03). 2- Que o requerente adquiriu essa área de OSMAR NAFI digo OSMAR NASSIF ABDINOUR e sua mulher THE REZA BRANDÃO NASSIF pais do requerido, ao que se vê da inclusa fotocópia de escritura pública de compra e venda (doc. 4) lavrada aos 18.04.78, nas Notas do 1º Tabelião da Comarca de Rio Verde-MS, às fls. 176, livro 10. 3. Ocorre, todavia, Excelência, que elementos inescrupulosos falsificaram ideologicamente o documentos de identidade e o CPF do requerente, e com estes, identificando-se falsamente como sendo o requerente Julio Cesar Chacur, compareceram ao 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, e lavraram, em data de 27.07.84, a procuração falsa outorgando supostamente a pessoa do falsário BENÍCIO FERNANDES poderes de representação para vender a Fazenda Pirizal, conforme prova o instrumento público lavrado às fls. 314, livro nº 140 (docs.

05 e 06- anexos). 4. Depois, continuando a trama criminosa, objetivando transmitir o título do, inial das terras do requerente, o estelionatário e falso procurador BENÍCIO FERNANDES, mancomunado com o pseudo-comprador PAULO CESAR BRANDÃO NASSIF, ora, requerido, compareceu ao Cartório do 8º Ofício desta Comarca de Campo Grande-MS, em data de 08.08.84 e aí sendo praticaram novo crime, pois, fazendo uso da procuração forjada lavraram escritura pública da Fazenda pertencente ao requerente (doc. 07-anexo)5. Que, com relação à falsa procuração, para evidenciar ter a mesma sido obtida sem o consentimento de Júlio Cesar Chacur, mediante a prática de ilícitos penais, tece-se as seguintes considerações: O requerente jamais compareceu àquele Cartório da cidade de Lins para outorgar poderes à Benício ou a qualquer outro cidadão; b) Que na falsa procuração constou-se que o requerente residia em Lins à rua Juris, 90, Parque Residencial Xingu, todavia, tal afirmação não é verdadeira, pois jamais residiu naquela cidade; c) Que, na malsinada procuração consignou-se caráter de outorga de poderes irrevogáveis e irretiráveis. Ora, isto constumemente ocorre quando entre mandante e mandatário existe um negócio subjacente, o que no caso incore; c) Que na verdade o requerente nem sequer conhece a pessoa de seu "procurador" Benício Fernandes; e) O requerente já havia inclusive vendido e escruturado parte da dita Fazenda a JAMIL SIMBOLÉ, cuja escritura lavrada em 30.11.83, só não foi registrada porque os estelionatários em mais uma manobra ardilosa, objetivando impedir o referido registro, produziram ainda por falsidade ideológica o documento de "AUTORIZAÇÃO" supostamente assinada pelo comprador Jamal Simbolé, autORIZANDO o Sr. Oficial de Registro a proceder a entrega de dita escritura ao indivíduo João Almeida Rodrigues. Tal "autorização" falsa, pois se quer a assinatura coincidir com a verdadeira, embora com firma "reconhecida" cuja fraude facilmente se observa pela simples conferência com a assinatura original (e real de Jamal) e carimbo e assinatura do Tabelião do 3º Ofício desta Comarca de Campo Grande também criminosamente produzidos: (docs. 08,09 e 10); f) Que Benício é um marginal useiro e vezeiro na práticas de tais ilícitos criminais, participando ativo de estelionato e falsidade ideológica, respondendo inclusive à Ação de Anulação de Escritura perante a Comarca de Bandeirante-MS, conforme evidenciado na inclusa cópia de inicial (doc. 11); g) A assinatura aposta no livro nº 140, fls. 314, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Lins SP não é de autoria de Júlio Cesar Chacur. A falsificação é grosseira, consoante se verifica pela simples confrontação da cópia reprográfica do instrumento falso (doc. 5) com o cartão de firma do requerente (doc. 12) Não é preciso ser "expert" em perícia técnica para se afirmar, desde logo, a fraude, pois os traços da assinatura de Chacur são inconfundíveis. b) Benício jamais prestou contas da venda da Fazenda. Porque? Ora, se não lhe foi outorgado qualquer poder!!! 6) Mas, indaga-se: quem é o autor intelectual dos crimes ora denunciados à V.Exa.? Tudo aponta para Osmar Nassif Abdinour que parece ter sido o idealizador de toda a trama criminosa, que culminou com a "transmissão do domínio da Fazenda Pirizal". 7) Por outro lado, impossível atribuir-se a Paulo Cesar Brandão Nassif a qualidade de adquirente de boa-fé, pois evidentemente participou se constituindo co-autor dos crimes ora narrados. Mesmo se se admitir que o Paulo foi adquirente de boa-fé, de nada lhe aproveitaria, uma vez que a procuração falsa, a escritura de compra e venda são atos nulos não gerando e nem produzindo qualquer efeito jurídico, pois se manifestação de vontade de proprietário não houve. Sabido, ainda, que o elemento volitivo é a base e fundamento do ato, sua razão de ser, a alma do negócio jurídico. Uma coisa é vício de consentimento e outra, muito diferente, a audiência absoluta desse consentimento. Rigorosamente, o ato não se configurou. 8) O requerente está agilizando para que todos os envolvidos sejam responsabilizados civil e penalmente e recebam punição severa para que sofram todas as consequências dos atos reprováveis e, mais do que isso, atos criminosos que praticaram. A competente ação de anulação (ou nulidade) do ato jurídico será logo mais aforada. 9) A medida ora invocada tem o seu "fumus boni juris" no legítimo título de propriedade de que é detentor o requerente, dispendendo maiores indagações, bem como o "periculum in mora" se prova pela possibilidade de "alienação do imóvel" que acarretará a terceiros de boa-fé lesão de difícil e incerta reparação. A pretensão ora formulada encontra sustentáculo nas normas do art. 867 e seguintes do C.P.C. Ex positis, requer a V.Exa., seja o requerido PAULO CESAR BRANDÃO NASSIF intimado do presente protesto, para que abstenha de efetuar a alienação do imóvel Fazenda Pirizal, uma vez nula a pretensão dolo pretensa aquisição. Requer, outrossim, seja o presente protesto dado ao conhecimento do público em geral, de sorte que atinja seus fins (artigo 870, I, do C.P.C), com sua publicação por duas vezes em jornal local, e uma, no Órgão Oficial do Estado, tal o que preconiza a lei instrumental civil, devolvendo-se os autos ao requerente após pagas as custas e decorridos as 48 horas, independentemente de traslado, como quer a letra do art. 872 do Código de Processo Civil. Termos em que, D. e A., esta com os documentos inclusos dando à medida o valor mínimo, Pede Deferimento. C. Grande, 22 de março de 1.985. (a) JULIO CESAR CHACUR - requerente. pp. Abadio Marques de Rezende-Advogado OAB/MS nº 2.894. DESPACHO DO MM. JUIZ: R. A. Notifique-se na forma e para os fins requeridos. C. Grande, 25.03.85. (a) Dr. Osvaldo Ramanzini- Juiz de Direito da 12a. Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros, e no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Naterce Sales Cardoso, Escrivã do Cartório do 12º Ofício Cível, o subscrevo. (a) Dr. Osvaldo Ramanzini - Juiz de Direito. (GR 19509 - A)

Comarca de Aquidauana

EDITAL DE CITAÇÃO DOS LITISCONSÓRCIOS-PASSIVOS-NECESSÁRIOS HERDEIROS DE NARCISO ESCOBAR E IZAURA FERRAZ ESCOBAR E OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, PRAZO TRINTA (30) DIAS

O DR. SIDENI SONCINI PIMENTEL, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível desta Comarca de Aquidauana, Estado de Mato

Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de Ação de USUCAPIÃO requerida por FRANCISCO JOSE PEREIRA FILHO contra JERUENE ALVES FERRAZ, JULIANA ALVES FERRAZ, ELISENA ALVES ZAMBELI, SAMUEL IVO ZAMBELI, JOVINA ALVES DE MORAES, JOÃO VALERIANO DE MORAES, IRACEMA ALVES BRUM, WALDEMAR BRUM, JOANA ALVES FARIAS, JOVENTINO ALVES FARIAS, ISAURA ALVES ESCOBAR, NARCISO ESCOBAR, ANAIR ALVES GONÇALVES, LAESTER AMARAL GONÇALVES, LUCIA NO ALVES FERRAZ, FRANCELINO ALVES FERRAZ, BENVINDA ALVES FERRAZ (FEITO N. 284/84), em trâmite por este Juízo e Cartório do 2a. Vara Cível, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam CITADAS as pessoas dos LITISCONSÓRCIOS-PASSIVOS-NECESSÁRIOS HERDEIROS DE NARCISO ESCOBAR e IZAURA FERRAZ ESCOBAR e DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, para comparecerem na audiência de justificação de posse designada para o dia vinte (20) de maio p.f., às 13:30 horas, no Fórum desta Comarca, bem como por todos os termos da inicial, aditamentos de fls. 16 e 22/23, e despacho de fls. 24, a seguir transcritos: Petição inicial: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Aquidauana(MS). FRANCISCO JOSE PEREIRA FILHO e sua mulher Maria Tereza Pereira, brasileiros, casados, agricultores, residentes em Nioaque-MS., por seu procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., propor a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO contra JERUENE ALVES FERRAZ e JULIA ALVES FERRAZ, brasileiros, desquitados; residentes em Nioaque-MS.; ELISENA ALVES ZAMBELI e SAMUEL IVO ZAMBELI, brasileiros, casados, residentes em Bauru-SP; JOVINA ALVES DE MORAES e JOÃO VALERIANO DE MORAES, residentes em Anastácio; IRACEMA ALVES BRUM e WALDEMAR BRUM, brasileiros, casados, residentes em Nioaque-MS; JOANA ALVES FARIAS e JOVENTINO ALVES FARIAS, brasileiros, casados, residente em Aquidauana-MS; IZAURA ALVES ESCOBAR e NARCISO ESCOBAR, brasileiros, casados, residentes em Aquidauana-MS; ANAIR ALVES GONÇALVES e LAESTER AMARAL GONÇALVES, brasileiros, casados, residentes em Nioaque-MS; LUCIANO ALVES FERRAZ, brasileiro, desquitado, residente em Nioaque-MS; BENVINDA ALVES FERRAZ, residente em Nioaque-MS, pelos seguintes fatos e fundamentos: 1- Há mais de 20 anos, possuem os requerentes, como seu, no lugar denominado Chacara Urumbeva, município de Nioaque-MS., sem qualquer interrupção e oposição, onde tem sua residência e exercem suas atividades agrícolas, uma área de terras cujas características são as seguintes: a- Denominação: Fazenda "Urumbeva"- parte; b- Local: Município de Nioaque-MS; c- Área: 76,1732ha; Confrontações: ao Norte com a Fazenda Reunidas, de propriedade de Antonio e Arlindo Coimbra; ao Sul com o Córrego Urumbeva; ao Leste com Armando Corroquer; ao Oeste com José Braz de Oliveira. Os rumos estão constantes do mapa em anexo. 2. Embora possuindo essa área, mansa e pacificamente, com o animus sibi habendi, por mais de 20 anos, não tem eles qualquer título formal pelo qual provam sua qualidade de proprietários do referido imóvel, contudo, o artigo 550 do c.c. lhes garante direito sobre a área, adquirido domínio e declarado por sentença, a qual servirá de título para a transcrição no R.I. 3- Todos os requisitos exigidos estão presentes. Posse mansa e pacífica por mais de vinte anos, sem qualquer oposição de outrem. A tranquilidade da posse é decorrente da ausência de qualquer oposição exterior. E a continuidade é decorrente da ocupação ininterrupta pelos 20 anos, necessários a prescrição. O ânimo de dono é fundado nos melhoramentos introduzidos no imóvel, por conta e iniciativa dos requerentes, o que não fariam se, de boa fé, não estivessem crentes de serem os donos da área. 4. Para suprir, pois, a falta de título hábil em que possa assentar o seu domínio, os suplicantes tem na Ação de Usucapião, fundada no artigo 550 e seguintes, do C.C. e nos artigos 941 e 945 do C.P.C., o meio legal de obtê-lo. E esta é a ação que vem propor para obtenção do reconhecimento de seus direitos e para que possam manter, deusamente legalizada, a propriedade que, de fato, já lhes pertence. Assim sendo, requerem: 1. A citação pessoal dos réus condôminos acilizados; 2. A citação pessoal dos confrontantes, com suas respectivas esposas; ANTONIO B ARLINDO COIMBRA, ARMANDO CORROQUER e JOSE BRAZ DE OLIVEIRA, todos residentes em Nioaque-MS; 3- A citação por edital dos de mais possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos; 4- A ciência aos representantes da Fazenda Pública, do Estado de Mato Grosso do Sul, do Município de Nioaque-MS; 5- A intimação ao Ministério Público e ao Dr. Curador Especial de ausentes, incertos e desconhecidos; 6- Todos para virem acompanhar a justificação que se fará em audiência por V. Exa., designada, bem como para contestarem, querendo, a presente ação, no prazo de 15 dias, nos termos do § 1º, do artigo 942, do C.P.C.; 7. Requerem: designação de Audiência de Justificação, para a qual apresentem o rol abaixo, das testemunhas a serem ouvidas. 8- Procedência integral do pedido. Valor da ação: CR\$ 100.000,00. Nestes termos pedem deferimento. Aquidauana. 08.10.84. (a) Dr. Marcus Olimpio Antunes Guimarães Advogado". Petição de fls. 16: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível de Aquidauana-MS. Francisco José Pereira Filho e sua mulher Maria Tereza Pereira, por seu procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de Usucapião proposto contra JERUENE ALVES FERRAZ e outros, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., dizer e requerer o que adiante segue: A juntada dos inclusos documentos: a) Certidão de Óbito de Izaura Ferraz Escobar (02.02.73). Era casada com Narciso Escobar. b) Certidão de Óbito de Narciso Escobar (10.02.77). É ignorado por completo o paradeiro dos filhos do casal. c) Certidão de Óbito de João Valeriano Moraes (15.01.82). Deixa viúva a sra. Jovina Alves de Moraes e 03 filhos, um dos quais Ari no de Moraes, residente em Anastácio, e os outros dois endereços desconhecidos. J. aos autos. P. Deferimento. Aquidauana, 14.02.85. (a) Dr. Marcus Guimarães". Petição de fls. 22: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara de Aquidauana-MS. Francisco José Pereira Filho e sua mulher Maria Tereza Pereira, por seu procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de Usucapião proposto contra JERUENE ALVES FERRAZ e outros, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., dizer e requerer o que adiante segue: 1. IZAURA FERRAZ ESCOBAR e NARCISO ESCOBAR eram casados. Ambos faleceram óbitos de fls. 17 e 18. Quando do óbito de Izaura ficou consignada a existência de 10 filhos, sendo 02 maiores e 08 menores, não deixando bens a inventariar, embora o falecimento tenha ocorrido em 02.02.73 e a transcrição de fls. 08 mencione bens. Quando do óbito de Narciso ficou consignada a existência de 1 filho maior, ignorando-se bens a inventariar, em

bora o falecimento tenha ocorrido em 10.02.77 e a transcrição de fls. 08 mencione bens. São conflitantes, pois, as observações constantes dos óbitos. 2. Diligências já haviam sido feitas nesse sentido, e não se descobriu nomes, nem endereços. Impossível assim qualquer relação e qualificação. Desta forma, é de ser aplicado no artigo 231, I e II do CPC, citando-se por Edital o Espólio de Izaura Ferraz Escobar e Narciso Escobar. 3- Do espólio de João Valeriano de Moraes as seguintes pessoas: Jovina Alves de Moraes, brasileira, viúva, do lar, residente em Anastácio-MS. Seus filhos: a- Iracy Moraes do Nascimento, casada com Edgar do Nascimento; b- Ari no de Moraes; c- Alencar de Moraes. Todos não mais residentes em Anastácio, não se sabendo de suas qualificações e endereços. Assim sendo, requer, prosseguimento do feito com citação editalícia. J. aos autos, P. Deferimento. Aquidauana 07.03.85. (a) Dr. Marcus Guimarães". Despacho de fls. 24: "Proc. n. 284/84. Designo o dia vinte (20) de maio p.f., às 13:30 horas, para audiência de justificação da posse. Citem-se os requeridos Jeruene Alves Ferraz e sua mulher Julia Alves Ferraz Jovina Alves de Moraes e o Espólio de João Valeriano de Moraes, através do representante legal, Iracema Alves Brum e s/m Valeriano Brum, Joana Alves Farias e s/m Joventino Alves Farias, os Espólios de Izaura Alves Escobar e Narciso Escobar através do representante legal, Anair Alves Gonçalves e s/m Laester Amaral Gonçalves, Francelino Alves Ferraz e s/m Benvinda Alves Ferraz, os confinantes Antonio Coimbra, Arlindo Coimbra, Armando Corroquer e José Braz de Oliveira e os litisconsórcios passivos-necessários, herdeiros de João Valeriano de Moraes, Iracy Moraes do Nascimento e s/m Edgar do Nascimento, Ari no de Moraes e s/m se casa do for, e Alencar de Moraes e s/m também se casado for, através de mandado, os requeridos Elisena Alves Zambeli e s/m Samuel Ivo Zambeli, através de Carta Precatória, os litisconsórcios-passivos-necessários Herdeiros de Narciso Escobar e Izaura Ferraz Escobar e os réus ausentes, incertos e desconhecidos, através de edital com o prazo de trinta(30) dias, que deverá ser publicado na forma da lei, para que compareçam todos na audiência supra designada, bem como por todos os termos da inicial, aditamentos de fls. 16 e 22/23, inclusive deste despacho, com as advertências da lei. Finalmente, cientifiquem-se por carta com "AR", para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Instruindo as respectivas cartas remetem-se fotocópias da inicial, aditamentos, título de fls. 08, croqui de fl. 9 e deste despacho. Outrossim, cientifiquem-se os citandos de que o prazo para contestar a ação correrá da intimação da decisão, que decaia justificada a posse. Intimem-se, inclusive o M.P. Aquidauana(MS), 13 Março de 1985. (a) Sideni Soncini Pimentel- Juiz de Direito". ADVERTE-SE QUE "NÃO SENDO CONTESTADA AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELOS RÉUS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR". Artigo 285 do Código de Processo Civil". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu. (a) Jane Rose Que lho Marcondes, Escrivã Judicial, fiz datilografar, conferi e subcrevi. (a) SIDENI SONCINI PIMENTEL - Juiz de Direito. (GR 19473 - A)

Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO DE HEROTILDE MARIA MOREIRA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O DOUTOR JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, NESTA CIDADE E COMARCA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória sob nº 28/85, oriunda do Juízo da Seção Judiciária no Estado do Amazonas, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 6958/82, que o INCRÁ move contra HEROTILDE MARIA MOREIRA, ora em trâmite por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, que, atendendo ao que lhe foi requerido, fica através do presente, devidamente CITADA para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar a importância de Cr\$ 35.212,76 (trinta e cinco mil, duzentos e doze cruzeiros e setenta e seis centavos) acrescida das cominações legais, representadas pela Certidão de Dívida Ativa nº 000219, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a dívida, sob pena de não o fazendo, ser feita a conversão do arresto efetuado nos autos supra, em penhora, ficando ciente de que o prazo para embargar, querendo, é de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costumes e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Veraci Catarina Rocha, Escrivã Substituta, o fiz datilografar e subcrevi. (a) Dr. João Alberto Gomes e Silva, Juiz de Direito em substituição legal. (Of. nº 132/85 -S)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O DR. FREDERICO FARIAS DE MIRANDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, se processam os autos sob nº 672/84, EXECUÇÃO FISCAL, em que figura como exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS e executado BENEDITO RAMOS, nos quais foi deferido a expedição do presente edital para intimar como INTIMA o executado BENEDITO RAMOS, residente em

lugar incerto e não sabido, do Auto de Penhora, Avaliação Dep. Judicial e Registro, do seu inteiro teor a seguir transcrito: "AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO, DEP. JUDICIAL E REGISTRO, Aos 12 (doze dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), nesta Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no lugar denominado nos autos onde em diligências, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, nos dirigimos em cumprimento ao mandado expedido nos autos de Execução Fiscal de nº 672/84 - 1ª Vara Cível em que é requerente Prefeitura Municipal de Três Lagoas e requerido do Benedito Ramos, aí com observância das formalidades legais, procedemos a penhora, nos bens de propriedade do executado, constante do seguinte: uma parte do lote de terreno sob nº 85, da zona suburbana desta cidade medindo 15,00 metros de frente, por 34,00 metros de um lado, da frente aos fundos e 35,00 metros do outro lado, tendo os seguintes limites e confrontações: na frente, c/ a Av. Circular da Lagoas, de um lado, com uma rua sem nome; nos fundos e de outro lado, com propriedade dos transmitentes, sem benfeitorias. Título Primitivo: -4.358, fls. 97, do livro 3-J, do Registro Imobiliário. Adquirente: - Benedito Ramos, o executado. Transmitedor: - Jerônimo José Cardoso e s/ mulher, Magnólia F. de Jesus. Forma do Título e Serventários: - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 3º Ofício desta Comarca, em 14 de setembro de 1957. Cond. e Averbações: NADA CONSTA. Registrado no Cart. Reg. Geral de Imóveis, no Livro de Transcr. das Transmissões sob nº 3-S, às fls. 023, a Transcrição sob nº 8.735, datada de 13/set/1957, referente ao imóvel Efetuado a penhora, deposei o bem penhorado em mão do Sr. Dep. Judicial, que aceitou, sob as penas da lei, que foram avaliados em Cr\$ 1.500.000. - (a) José Batista Ferreira Lino - (a) João Ferreira Leal, Depositário", podendo embargar, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Affonso Batista de Almeida, Escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Affonso Batista de Almeida, (a) por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, conforme portaria nº 001/85. (Of. nº 223/85 - S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. FREDERICO FARIAS DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta cidade e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, se processam os autos sob nº 673/84 - EXECUÇÃO FISCAL em que figuram como exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS. e executado ALDEVINO QUEIROZ NEVES, nos quais foi deferida a expedição do presente para intimar como INTIMA o executado ALDEVINO QUEIROZ NEVES, residente em lugar incerto e não sabido, do auto de penhora, depósito público e Avaliação, a seguir transcrito: "Auto de Penhora, Avaliação e Depósito Judicial. Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, nesta comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no lugar denominado Av. Antonio Trajano, 571 onde em diligências, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, nos dirigimos em cumprimento ao mandado expedido nos autos de Execução Fiscal, feito de nº 673/84 em que é requerente: Prefeitura Municipal de Três Lagoas e Requerido Aldevino Queiroz Neves, aí com observância das formalidades legais, procedemos ao cumprimento mandado efetuando penhora e avaliação nos bens de Aldevino Queiroz Neves, constante do seguinte: "Partes dos lotes de terrenos sob nºs 42, 43 e 48 da primeira zona urbana desta cidade que corresponde a parte do lote de terreno sob nº 08 da quadra 15, do loteamento denominado Jardim Novo Aeroporto, com área de 200,00m². (Duzentos metros quadrados) medindo 10,00 metros de frente, ao Nascente, para a Rua Existente, por 20,00 metros da frente aos fundos, onde confina ao Poente, com parte restante do lote objeto, de propriedade de João Covo, pelos lados, ao Norte, com os lotes confrontantes acima citados, em benfeitorias, cuja posse está sendo exercida no lote 13, da referida quadra, de acordo com o novo retalhamento. Avalio tal bem em Cr\$ 2.000.000,00. Registrado sob nº R.01/M.5.651, às fls. 169 do Livro 2-AD do Cartório de Registro de Imóveis local, Efetuado a penhora, deposei o bem em mãos do Sr. Depositário Judicial e este prometeu não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz por onde corre o feito, sob as penas da lei. Do que, para constar, lavramos o presente que é assinado por nós e que damos fé. Os Oficiais de Justiça: (a) Urbano Aparecido de Oliveira. Depositário. (a) João Ferreira Leal; podendo embargar, querendo, no prazo de trinta (30) dias. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o Edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco (1985). - Eu, (a) Neide C. Bruschi Auxiliar Judiciária, o datilografei. - Eu, (a) AFFONSO BATISTA DE ALMEIDA, Escrivão da 1ª Vara Cível, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) AFFONSO BATISTA DE ALMEIDA - Escrivão a) por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, conf. port. 01/85. (OF. Nº 244/85 - IA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. FREDERICO FARIAS DE MIRANDA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório

rio do 1º Ofício, se processam os autos nº 674/84 de Execução Fiscal, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS move contra ADÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, nos quais foi deferida a expedição do presente para INTIMAR o executado ADÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servente, e sua mulher, da PENHORA que recai sobre bens de sua propriedade, conforme Auto de Penhora, Avaliação e depósito Judicial, a seguir transcrito: "Aos vinte dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco, nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no lugar denominado... onde em diligências, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, nos dirigimos em cumprimento ao mandado expedido nos autos de Execução Fiscal de nº 674/84 em que é requerente Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS e requerido Adão Antônio de Oliveira, aí com observância das formalidades legais, procedemos a penhora constante do seguinte: parte do lote de terreno sob nº 01, da quadra S, do loteamento Bairro Interlagos, na 2ª zona urbana desta cidade, com área de 10,00m², medindo 8,00 m de frente ao Sul, para a Rua Bom Jesus, por 12,00 m da frente aos fundos, ao Norte, onde confina com parte do lote objeto, pertencente a quem de direito, tendo no terreno em comum construído em alvenaria, coberto de telhas onde tem o nº 284. Registrado sob nº R.03/M6-701, às fls. 041, Livro sob nº 2-Aj do Cartório de Registro de Imóveis. Por este mesmo auto, avalio o bem ora penhorado em aproximadamente Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), efetuado a penhora, deposei o bem ora penhorado nas mãos do senhor depositário judicial que prometeu não abrir mão do bem sem ordem expressa do MM. Juiz do feito sob as penas da lei. Do que para constar, lavramos o presente que é assinado por nós e que damos fé. Os oficiais de Justiça Urbano Aparecido de Oliveira Depositário João Ferreira Leal", podendo o executado e sua mulher oporem Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Affonso Batista de Almeida, Escrivão do Cartório do 1º Ofício, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) AFFONSO BATISTA DE ALMEIDA ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO a) por ordem do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, conforme portaria nº 001/84. (OF. Nº 239/85 - I A)

Comarca de Amambai

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MANOEL MENDES CARLI, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AMAMBAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara tramita os autos nº 05/85 - Ação Ordinária de Separação Judicial requerida por Alice Custódio-Onofre contra Guilherme Pedro Onofre Sobrinho. E por se encontrar o requerido em lugar incerto e não sabido, fica, por este edital citado, para, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, a contar da audiência de Conciliação designada para o dia 02 de maio de 1985, às 14:00 horas, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos articulados na inicial; da qual fica intimado. Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Ramão Aurélio de Oliveira - Auxiliar Judiciário, que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Manoel Mendes Carli, Juiz de Direito. (OF. nº 164/85 - S)

Comarca de Pedro Gomes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO SERGIO ANTONIO PAULO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS, MM. JUÍZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Único Cartório do Cível e Criminal, se processam os autos nº 41/81, Ação Ordinária de Nulidade do Título Definitivo e sua Transcrição Imobiliária, Cumulada com Reivindicatória, que o Estado de Mato Grosso do Sul move contra Sergio Antonio Paulo, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente fica INTIMADO o requerido SERGIO ANTONIO PAULO, de qualificação ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento de Cr\$ 68.071 (sessenta e oito mil e setenta e hum cruzeiros), referente as custas processuais dos autos acima mencionados, sob pena de inscrição na dívida ativa. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Cível e Criminal aos 26 de março de 1.985. Eu, (a) José Bonifácio Sobrinho, Escrivão, o datilografei e subscrevi. (a) Dorival Moreira dos Santos, Juiz de Direito. (Of. nº 129/85 - S)

COMARCA DE COSTA RICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. GERALDO DE CARVALHO, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível e Criminal desta Comarca de Costa Rica, Estado de

Mato Grosso do Sul, em Substituição Legal, na forma da lei, etc.....
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 dias virem ou, dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Único Ofício de Justiça Cível e Criminal foi ajuizada uma Ação de Divórcio, feito nº 141/85, por Anite Antonio da Silva Camargo proposta contra João Ramos Camargo, com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6515/77, c.c. os artigos 4º e 5º do citado diploma legal, do qual foi deferido a expedição deste para citação do Requerido JOÃO RAMOS CAMARGO, brasileiro, casado, natural de Jaraquari-MT., nascido aos 14.03.1.942, filho de Manoel Ramos do Prado e de Antonia Calixta de Camargo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, no prazo de 15(quinze) dias a presente ação, contados da data da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 03 de maio de 1.985, às 14:00 horas, da qual fica devidamente intimado, a realizar-se no Edifício do Fórum desta Comarca, sito à Rua Marechal Rondon, s/nº. ADVERTE-SE que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigo 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (25.02.1.985). Eu, (a) Alécio Artiolle, Escrivão, que o datilografei, conferi e subscrevi. (a) DR. GERALDO DE CARVALHO - Juiz de Direito em Substituição Legal.
 (J.G. Of. nº 94/85-AA)

Poder Judiciário Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXPEDIENTE DO DIA 26.03.85

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANGEL ROBERTO ROLON DUARTE COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª. VARA COM JURISDIÇÃO PLENA NA 1ª. VARA, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ANGEL ROBERTO ROLON DUARTE, paraguaio, filho de Carlos Inácio Rolon e Leonarda Genes, nascido aos 27.10.54 - Villa Hayes/Paraguai, ora em lugar incerto e não sabido, fica através deste INTIMADO a comparecer à audiência admonitória, que se realizará no dia 25.04.85, às 15:00 horas, neste Juízo Federal, sito à Rua 14 de Julho, 356 - Centro - Campo Grande/MS. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial ao réu e, não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Silene de Oliveira, Diretora de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. LUIZ CALIXTO DE BASTOS
 Juiz Federal da 1ª. Vara

"BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL"

EXPEDIENTE DO DIA 01.04.85

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS.-

CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº 0020/84 - Autor: CARLOS DINIZ (Dr. Osório Caetano de Oliveira) - Réu: UNIÃO FEDERAL - DESPACHO DE FLS. 37 vº: "Digam as partes sobre a possibilidade de julgamento antecipado da lide. Prazo: dez (10) dias. Intime-se".

Nº 0022/84 - Autor: JOHANN VIKTOR BAUMGARTNER E S/M VERENA EMILIE BAUMGARTNER (Dr. Plínio Moreira Schmidt) - Réu: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO. DESPACHO DE FLS. 72 vº: "1- Digam as partes, em cinco (5) dias, sobre o pedido de assistência de fls. 60/1. 2- Intime-se pelo DJE. Após, cls".

Nº 0108/84 - Autor: MARIO LEITE BRAGA E S/M SHIRLEY NEVES BRAGA (Dr. Plínio Moreira Schmidt) - Réu: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO. DESPACHO DE FLS. 130: "Digam as partes sobre o pedido de fls. 81/2, em cinco (05) dias. Intime-se pelo DJE. Após, cls".

Nº 0208/84 - Autor: MARIO AFONSO COSTA E S/M MARIA DA CUNHA COSTA (Dr. Fêres Curi Karan) - Réu: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO (Dr. José Firmo Ferraz Filho) - DESPACHO DE FLS. 129: "Digam as partes, no prazo de cinco (05) dias, sobre o pedido de assistência formulado às fls. 106/8. Após, cls".

Nº 0209/84 - Autor: EDMUNDO LISBINSKI (Dr. Bertê Luiz Curvo) - Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. DESPACHO DE FLS. 29: "Manifestem-se as partes no prazo de dez dias sobre o julgamento antecipado da lide, na forma do inc. I do art. 330 do CPC. Intime-se".

Nº 0299/84 - Autor: LUIZ ALCIR DE MORAES (Dr. Paulo Tadeu Haendchen) - Réu: UNIÃO FEDERAL. DESPACHO DE FLS. 115: "Digam as partes sobre a possibilidade de julgamento antecipado da lide. Prazo: dez dias. Intime-se".

Nº 0434/85 - Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - (Dra. Maria de Fátima Soalheiro) - Réu: CLEMENTE ANTÔNIO DE SOUZA. DESPACHO DE FLS. 12: "Determino ao autor que emende ou complete a inicial no prazo de 10 (dez) dias, pena de aplicação do parágrafo único do art. 284 CPC. Intime-se".

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 0074/84 - Impetrante: EXIMPORÁ - EXPORTADORA PONTA PORÁ S/A (Dra. Theza Arruda Borrego Bijos) - Impetrado: I.A.P.A.S. (Dr. José Carlos de Melo) - DESPACHO DE FLS. 132: "Recebo a Apelação em seus ambos efeitos. Vista ao apelado para responder. Após, ao cálculo. Preparados, cls. Intime-se".

Nº 0087/84 - Impetrante: JOSÉ CARLOS IGNÁCIO JÚNIOR (Dr. João César Fadel) - Impetrado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS. DESPACHO DE FLS. 12: "1- O impetrante, embora regularmente intimado do despacho de fls. 11 vº, não cumpriu a diligência. 2- Assim, forte no art. 295, VI do CPC, indefiro a inicial. 3- E, com apoio no art. 267, I do mesmo diploma, julgo extinto o processo. Custas de lei. 4- Após o trânsito em julgado desta, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. 5- Intime-se".

Nº 0200/85 - Impetrante: GUNTER BRUNE, EDMUNDO MIGUEL SIMOZAK e LEODINO RICHTER (Dr. Aires Gonçalves) - Impetrado: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MS. DESPACHO DE FLS. 26 vº: "1- Notifique-se a autoridade averbada de coatora para prestar informações, no prazo legal. 2- Suspendo a exigibilidade do crédito tributário representado em Autos de Infração nº 32/34-84 lavrados pela AEF Dourados, código 13053. 3- Intime-se".

CLASSE V - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Nº 0021/84 - Autor: LIBÂNIO MARTIN MOREIRA E S/M CREUDINI BENEDITA CENTE MARTIN (Dr. Antônio João Pereira Figueiró) - Réu: JESUS GARCIA CAMARGO e LÁZARO RODRIGUES NUNES (Dr. José Gonçalves) - DESPACHO DE FLS. 203 e 203 vº: "1- Consoante manifestação de fls. 153 e 202 vº, nem a União Federal nem sua autarquia tem interesse no feito. 2- Assim, considero esta especializada para processar e julgar o presente feito, razão pela qual determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, sob as cautelas de praxe. 3- Consoante a inicial de fls. 14, a Comarca onde se situa o imóvel é a de Cassilândia-MS, Juízo onde deverão ir os autos. 4- Intime-se".

Nº 0075/84 - Autor: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI (Dr. Salus Barbosa Anastácio) - Réu: ALZIRO SOTICA DOS SANTOS, DARCÍDIO FARIAS E OUTROS (Dr. Ardemiro Santana Ferreira, Dr. Mário Eugênio Peró) - DESPACHO DE FLS. 415 vº: "Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o julgamento antecipado da lide, na forma do inc. I, do art. 330 do CPC. Intime-se".

Nº 0081/84 - Autor: ERNANI ANTÔNIO DE ARRUDA COSTA (Dr. Leonardo Nunes da Cunha) - Réus: ESPÓLIO DE BERNARDO ALVES DA CUNHA, Representado por sua inventariante Cândida Lemes Alves (Dr. Almir de Oliveira Moura). Oponente: UNIÃO FEDERAL. DESPACHO DE FLS. 241: "Manifeste-se a União, em 10 (dez) dias".

Nº 0255/84 - Autor: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Dr. David Tavares Duarte) - Réu: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS (Dr. Antônio Roberto Rodrigues Mauro). DESPACHO DE FLS. 82: "Fls. 79, defiro por 10 (dez) dias. Intime-se".

CLASSE VI - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

Nº 0432/85 - Requerente: SANDRA SAUCENO SUAREZ (Dr. Jorge Kalache) - DESPACHO DE FLS. 26 vº: "Pagas as custas iniciais, ouça-se a Procuradoria da República. Intime-se".

Nº 0439/85 - Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (Dra. Rosa Mitiyo Kiyan Oyakawa) - Réu: ALFREDO LINO FLORES MACHADO. DESPACHO DE FLS. 06 vº: "Audiência de homologação em 15.04.85, às 15:00 horas. Intime-se e Notifique-se o homologado".

CLASSE X - INDENIZAÇÃO

Nº 0206/84 - Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS (Dra. Rosa Mitiyo Kiyan Oyakawa) - Réu: AIRTON ALVES DE CARVALHO. DESPACHO DE FLS. 39: "Fls. 37, defiro e mantenho a data da audiência. Intime-se".

CLASSE XII - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº 0067/84 - Impugnante: I.N.P.S. (Dr. David Tavares Duarte) - Impugnado: CIRINÁ BARBOSA CUNHA E MILTON PESSOA LINS. DESPACHO DE FLS. 68 vº: "Sobre a impugnação, diga a autora no prazo de cinco (5) dias. Após, cls".

"BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL"**EXPEDIENTE DO DIA 01.04.85**

DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DR. LUIZ CALIXTO DE MASTOS.-

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

Nº 404/84 - Exequente: B.N.H. representado pelo IAPAS (Dr. José Carlos Melo) - Executado: SOTEMAR - SOC. TÉCNICA MATOGROSSENSE S/A. **DESPACHO DE FLS.36: "Fls.35, defiro. Intime-se"**

Nº 405/84 - Exequente: B.N.H. representado pelo IAPAS (Dr. José Carlos Melo) - Executado: SOTEMAR - SOC. TÉCNICA MATOGROSSENSE S/A. **DESPACHO DE FLS.10: "Diga o exequente o que requer para prosseguir a execução"**

Nº 861/84 - Exequente: C.R.E.A. (Dr. Jairo Faracco) - Executado: CALCÁRIO MONITO LTDA. **DESPACHO DE FLS.16: "Fls.15, defiro. Intime-se"**

Nº 980/85 - Exequente: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Dr. José Carlos Melo). Executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MONAROMA LTDA. **DESPACHO DE FLS.12: "Fls.09, defiro. Fls.10, defiro. Intime-se"**

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS O MM. JUIZ FEDERAL PROFERIU A SEGUINTE SENTENÇA: "Vistos, etc. Comprovado o pagamento do débito fiscal, conforme

guia (ou certidão) de fls., com base no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução. Custas na forma da lei. P.R.L. Transitada esta em julgado, após tomadas as medidas de praxe e feito o levantamento da penhora, se for o caso, expedindo-se o que necessário, arquivem-se os autos, sem necessidade de nova conclusão".

Nº 580/84 - Exequente: B.N.H. representado pelo IAPAS (Dr. José Carlos Melo) - Executado: RICARDO APOLINÁRIO GRANDA.

Nº 698/84 - Exequente: SUNAB (Dr. Artidoro Pereira de Sousa) - Executado: EDIO'S CABELEIREIRO UNISEX LTDA.

Nº 192/84 - Exequente: SUNAB (Dr. Artidoro Pereira de Sousa) - Executado: LAURINDO ALVES BITENCOURT - MERCADORIA E LOJA SÃO SEBASTIÃO.

Nº 865/84 - Exequente: C.R.E.A. (Dr. Jairo Faracco) - Executado: BENEDITO ANTONIO CARREIRO.

Nº 881/84 - Exequente: C.R.E.A. (Dr. Jairo Faracco) - Executado: MINERAÇÃO VALE DO AQUIDAUANA S/A.

Nº 853/84 - Exequente: C.R.E.A. (Dr. Jairo Faracco) - Executado: PROJECON - PROJETO ESTRUTURA CONST. E IND. COM. LTDA.

HOMERIO MARTINS
DIRETOR DE SECRETARIA
DA SEGUNDA VARA

Parte IV**Municipalidades****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

DECRETO NÚMERO 5.167, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUINTA FEIRA SANTA.

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 89 da Lei Complementar nº 7/81 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Artigo Único - É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam a paralização, no dia 04 de abril de 1.985, quinta feira santa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 02 DE ABRIL DE 1985.

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO NÚMERO 5.168, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

EXONERA A PEDIDO MARLI TELJI.

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, MARLI TELJI, do cargo de Diretor Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Higiene e da Saúde Pública, nos termos do artigo 52, item I, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 28 de março do corrente ano.

RESOLVE:

PORTARIA NÚMERO 437, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

REVOGAR, a partir de 01 de março do corrente ano, a Portaria nº 108/81, na parte referente à servidora EVERAL DA BATISTA CARDOSO, a qual atribuía-lhe a função gratificada correspondente ao símbolo FG-3, pelo desempenho das funções de Secretário de Escola.

PORTARIA NÚMERO 438, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

REVOGAR, a partir de 01 de março do corrente ano, a Portaria nº 1179/84, que atribuiu à servidora MARCIA NASCIMENTO ELIAS, a função gratificada correspondente ao símbolo FG-2, pelo desempenho das funções de Auxiliar de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA NÚMERO 439, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

REVOGAR, a partir de 18 de março do corrente ano, a Portaria nº 210/83, na parte referente ao servidor SIDNEY ANTONIO MARGARIDO, a qual atribuía-lhe a função gratificada correspondente ao símbolo FG-1, pelo desempenho das funções de Chefe do Serviço Dentário Escolar.

PORTARIA NÚMERO 440, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

REVOGAR, a partir de 18 de março do corrente ano, a Portaria nº 453/82, que atribuiu ao servidor LICARION TENÓRIO DE OLIVEIRA, a função gratificada correspondente ao símbolo FG-1, pelo desempenho das funções de Chefe do Serviço Social Escolar.

PORTARIA Nº 441, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

REVOGAR, a partir de 28 de março do corrente ano, a Portaria nº 210/83, na parte referente ao servidor EDMILSON RODRIGUES BRANDÃO, a qual atribuía-lhe a função gratificada correspondente ao símbolo FG-1, pelo desempenho das funções de Chefe do Serviço Dentário Geral.

PORTARIA NÚMERO 442, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

DESIGNAR EDMILSON RODRIGUES BRANDÃO, Dentista Referência 20, lotado na Secretaria Municipal da Higiene e da Saúde Pública, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo símbolo

lo CC-2, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858, de 13 de novembro de 1979, a partir de 28 de março do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 443, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

RECONDUZIR JOÃO BOSCO URT DELVIZIO do cargo de Diretor do Departamento de Controle de Obras Particulares, ao cargo de Arquiteto Referência 24, a partir de 28 de março do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 444, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

DESIGNAR JOÃO BOSCO URT DELVIZIO, Arquiteto Referência 24, lotado na Secretaria Municipal do Controle Urbanístico, para exercer o cargo de Diretor Executivo símbolo CC-2, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858, de 13 de novembro de 1979, a partir de 28 de março do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 445, DE 02 DE ABRIL DE 1985.

RECONDUZIR SYLVIO DARILSON CESCO do cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, ao cargo de Engenheiro Referência 21, a partir de 28 de março do corrente ano.

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/85

CONCORRÊNCIA

O B J E T O : Aquisição de tecidos para uniformes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados, poderão obter pasta, contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações, à Avenida Afonso Pena, nº 3297.

A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 17 de abril de 1985, às 14 horas, no Grupo de Licitações, Sala - 11, Blo

co "A" - Térreo, Paço Municipal, no endereço supra-mencionado.

Campo Grande, 02 de abril de 1985.

OSMAR FERREIRA DIAS
Secretário de Administração

THEREZINHA AZAMBUJA
Presidente - CPL

A V I S O

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA

RELATIVA AO EDITAL Nº 11/85

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na CONCORRÊNCIA de que trata o Edital nº 11/85, a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e serviços correlatos, através do Plano Comunitário, nos Bairros: Vila Célia, Bairro do Cruzeiro, Vila Nova Alvorada, Vila Gomes e Vila Sílvia, realizada em 28.03.85, às 14 horas, não acudiram interessados.

Campo Grande, 02 de abril de 1985.

OSMAR FERREIRA DIAS
Secretário de Administração

THEREZINHA AZAMBUJA
Presidente - CPL

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS Nº

048/85

12 MARÇO 1.985
DIA MÊS ANO

MOVIMENTO DA TESOUREARIA	DÉBITO	CRÉDITO
Recebimentos	1.317.912.727	
Seques	228.798.927	
Pagamentos		54.428.142
Depósitos		1.606.939.424
Somas	1.546.711.654	1.661.367.566
Saldo Anterior	126.923.916	
Saldo Atual		12.268.004
TOTAIS	1.673.635.570	1.673.635.570

CH. DIR. TRES. E BANCOS
LMO - 8/85
Carlos Carlos Pereira
Ch. Dir. Tres. e Bancos

CH. DIR. FINANCEIRO
LAURELIO LUIZ DO AMARAL
Diretor do Departamento Financeiro

SEC. DE PLANEJAMENTO
REPLAN - 06
Eduardo Martins Jaganza
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Balancete Financeiro do Mês de Janeiro de 1985

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	Cg anterior	Cg de mês	Cg acumulada	TÍTULOS	Cg anterior	Cg de mês	Cg acumulada
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Legislativa	- 9 -	- 9 -	- 9 -
Receita Tributária		1.406.128.584	1.406.128.584	Judiciária	235.470.125	235.470.125	235.470.125
Receita Patrimonial		47.947.873	47.947.873	Administração e Planejamento	3.859.725.158	3.859.725.158	3.859.725.158
Transferências Correntes		6.578.669.468	6.578.669.468	Educação e Cultura	11.195.283.956	11.195.283.956	11.195.283.956
Outras Receitas Correntes		343.615.761	343.615.761	Habituação e Urbanismo	5.327.319.506	5.327.319.506	5.327.319.506
RECEITAS DE CAPITAL				Saúde e Saneamento	3.151.433.757	3.151.433.757	3.151.433.757
Operações de Crédito		- 9 -	- 9 -	Assistência e Previdência	2.292.643.509	2.292.643.509	2.292.643.509
Alienação de Bens		- 9 -	- 9 -	Transporte	1.410.895.874	1.410.895.874	1.410.895.874
Transferências de Capital		30.385.759	30.385.759	SOMA:	27.492.571.885	27.492.571.885	27.492.571.885
SOMA:		8.406.747.445	8.406.747.445				
EXTRAORÇAMENTÁRIA				EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Despesas a Pagar (Contrapartida)		27.492.571.885	27.492.571.885	Despesas a Pagar (Pagamento)	2.654.167.244	2.654.167.244	2.654.167.244
Depósitos de Diversas Origens		2.000.000	2.000.000	Restos a Pagar (PgeV Exercício)	1.313.117.347	1.313.117.347	1.313.117.347
Consignações		119.509.128	119.509.128	Restos a Pagar (Cancelamento)	614.000	614.000	614.000
Débitos de Tesouraria		- 9 -	- 9 -	Serviços da Dívida a Pagar	- 9 -	- 9 -	- 9 -
Convênios Diversos		50.000.460	50.000.460	Depósitos de Diversas Origens	212.782	212.782	212.782
SOMA:		27.664.081.473	27.664.081.473	Consignações	120.286.546	120.286.546	120.286.546
				Débitos de Tesouraria	35.555.560	35.555.560	35.555.560
				Convênios Diversos	50.793.456	50.793.456	50.793.456
				SOMA:	4.194.746.935	4.194.746.935	4.194.746.935
OUTRAS OPERAÇÕES				OUTRAS OPERAÇÕES			
Receita a Classificar		1.322.184.758	1.322.184.758	Receita a Classificar	1.304.476.160	1.304.476.160	1.304.476.160
Transferências Financeiras		614.000	614.000	Despesa a Classificar	5.000.000	5.000.000	5.000.000
Despesa a Classificar		- 9 -	- 9 -	SOMA:	1.309.476.160	1.309.476.160	1.309.476.160
SOMA:		1.322.798.758	1.322.798.758				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO DO MÊS			
Disponível			32.525.082	Disponível			16.079.171
Caixa			604.040.585	Caixa			5.173.269.052
Bancos C/Movimento			324.815.966	Banco C/Movimento			168.866.086
Vinculado em C/C Bancárias			961.381.613	Vinculado em C/C Bancárias			3.358.214.309
SOMA:			38.355.009.289	SOMA:			38.355.009.289
TOTAL GERAL:				TOTAL GERAL:			

Osvaldo de Silva
Téc. em Contabilidade
CRC-MT nº 2082

Prefeitura Municipal de Campo Grande, 14 de Março de 1985
LAURELIO LUIZ DO AMARAL
Diretor do Departamento Financeiro

Secretaria Municipal de Planejamento
Eduardo Martins Jaganza
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura Municipal
Eduardo Martins Jaganza
Secretário Municipal

Publicações a Pedido

EXTRATO:

EXTRATO DE ESTATUTO

IGREJA O MENSAGEIRO DE CRISTO DE INDUBRASIL (MS)

A IGREJA O MENSAGEIRO DE CRISTO DE INDUBRASIL (MS) com sede própria em Indubrasil-MS, à Rua Nordeste, nº 10 Km 11 BR 262, fundada por seu Presidente Vitalício, Olympio Mariano da Silva, é uma Organização Evangélica sem visão lucrativa, seus agentes e participantes serão aceitos e dispensados ao mesmo tempo pela própria e Única Diretoria. Os seus membros não responderão, individual ou subsidiariamente pelas obrigações, que seus administradores contraírem, porém responderá esta com seus bens por intermédio do seu Presidente Vitalício. A Igreja não responderá por dívidas contraídas pelos membros, seja de que espécie for. Sua Diretoria será formada por Presidente - Tesoureiro(a) e Secretária(b)

(a) Presidente Vitalício Olympio Mariano da Silva

(G.R. 19533...K)

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Mato Grosso do Sul, João Correa Ribeiro, faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem que, de acordo com a Lei Federal nº 3.857/60 e a Resolução nº 287, de 24 de fevereiro de 1.965, do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, fica estabelecido o prazo de vinte dias, a contar do dia 19 de abril de 1.985, para registro das Chapas dos candidatos, a membros efetivos a igual o número de suplentes do Terço deste Conselho Regional a ser renovado cujas eleições se processarão no dia 20 de abril de 1.985, das nove horas às dezoito horas na sede do Conselho sito à Rua Marechal Rondon, 45 fundos, em Primeira Convocação sendo desde já fixada a data de 48 horas depois da primeira para a Segunda Convocação, caso não se obtenha o "QUORUM" da lei na 1ª Convocação.

Ficam pois, convocados todos os músicos inscritos deste Conselho Regional, com condições de votos para o referido Pleito Eleitoral. Em virtude de ter apresentado vícios na eleição realizado no dia 30 de novembro de 1985, esta presidência convoca nova eleição.

Campo Grande, 01 de abril de 1.985.

(a) João Correa Ribeiro
Presidente-CR-MS OMB

(G.R. 19530...K)

AEFMS - ELEIÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Pró-AEFMS, abaixo assinada convoca eleições gerais em toda a classe econômica matogrossense do sul para eleger a primeira diretoria desta Associação, que será oficialmente fundada na data da posse da diretoria eleita, na forma seguinte:

A) - DOS PRAZOS:

REGISTRO DE CHAPAS.....ATÉ 19.04.85
ELEIÇÕES.....14.05.85
APURAÇÃO.....18.05.85
POSSE.....01.06.85

B) - DOS PROCEDIMENTOS:

1. REGISTRO DE CHAPAS: Até às 17:00 horas, da data prevista - requerida junto à Comissão na Agência Campo Grande.
 2. ELEIÇÕES:
 - 2.1. Voto secreto no horário previsto entre 08:00 hs e 17:00 hs. da data marcada nas dependências das unidades da CEF no Estado.
 - 2.2. Poderão participar todos os econômicos lotados na CEF/MS.
 - 2.3. Os pedidos de registro deverão ser assinados pelos componentes da chapa.
 - 2.4. Cargos eletivos: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; Conselho deliberativo (05 membros efetivos e 05 suplentes); Conselho Fiscal (03 efetivos e 03 suplentes)
 - 2.5. As chapas depois de registradas não poderão ser alteradas sob pena de nulidade.
 3. APURAÇÃO: na data marcada às 09:00 hs. na sede da ASCEF/MT/MS, em Campo Grande/MS.
 4. POSSE: Em 01.06.85 às 19:00 hs. CAMPO GRANDE/MS., 29.03.85.
 - (a) FRANCISCO TÁQUINO DALTRÓ
 - (a) EDSON JOSÉ PESSOA SANDES
 - (a) ELIANE MARIA VALLE DA COSTA
 - (a) INEZ ZEISER ZILLOTTO
 - (a) JOÃO ROBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO
 - (a) BERNARDO JOSÉ BETTINI YARZON
- (G.R. 19539...K)

NACHIF - CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, os compradores abaixo relacionados, para comparecerem ao escritório da NACHIF-CONST. ADM. E PLANEJ. LTDA, à Rua Rui Barbosa nº 2784 - Centro, nos horários comerciais, afim de liquidar

seus débitos em atraso, referente aos Lotesamentos: Águas do Miranda, Monte Castelo, Residencial Bellinate, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Santa Felicidade, Residencial Itatiaia, Jardim Iapema e Vila Abdalla, até o dia 15 de abril de 1985, as 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), ao fim deste prazo todos os pedidos serão cancelados de acordo com a legislação em vigor.

ÁGUAS DO MIRANDA

Sergio Henrique Cance	Q-001	L.004
Luiz Antonio Moreira	Q-001	L.006
Romeu Januário de Matos	Q-003	L.002/003
Rubens José de Matos	Q-003	L.004
Geraldo de Carvalho	Q-003	L.008
Antonio Ribeiro Fortes	Q-003	L.009
Edson Martins Machado	Q-003	L.010
José Francisco de Paula Brito	Q-006	L.001
João Jorge Mendes	Q-007	L.012/013
Ariston Segundo dos Santos	Q-008	L.002
Djalma Justino	Q-008	L.007
Paulo Roberto Alves Moreira	Q-009	L.004/005/006
Miriam Rosy Moreira Mello	Q-009	L.007/008/009
Fátima Alves Moreira	Q-009	L.010/011/012
Francisco Alves Moreira	Q-009	L.013/014/019/020
Ramão Glagon Ajala	Q-010	L.006
Nolvino Valenti Hebarle-e	Q-011	L.011
Gildo Dorvalino Santin	Q-012	L.001
Saturnino Tetsuo Higuti	Q-014	L.012
Elisio Massao Kazama	Q-016	L.003/004
Florianio Higa Filho	Q-017	L.001/004
Virgílio Rocha Palhano	Q-020	L.007

BAIRRO MONTE CASTELO

Vilson Alcantara Monteiro	Q-049	L.035
Janaina Rondon da Silveira	Q-053	L.030
Antonio Joaquim Junior	Q-070	L.008
José de Souza Brasil	Q-073	L.002
Jair de Souza Kruk	Q-088	L.021
Ronaldo Garcia Pereira	Q-092	L.001

RESIDENCIAL BELLINATE

Ecione Maria de Souza Silva	Q-004	L.004
Ninfa de Jesus Martinez e Ou	Q-007	L.007

VILA ABDALLA

Odécio Cantadori	Q-001	L.016
------------------	-------	-------

BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

Maria Geraci Flores	Q-091	L.003
Adelaide Ribeiro da Rocha	Q-091	L.001/002
I.S. de Araujo Consultoria e Projetos	Q-089	L.011

JARDIM SANTA FELICIDADE

Carlos Montani	Q-006	L.006
Lauro Rodrigues da Silva	Q-006	L.014
Jorge Luis Gomes	Q-007	L.003
Pedro Luiz Teruel	Q-008	L.004
Nassir Francisco Campagnaro	Q-008	L.006/007
Marcos Bazan Peres	Q-008	L.023
Evandir Ferreira de Souza	Q-009	L.005
Amélia Alves Pei	Q-009	L.010
Felix Donato Ribeiro	Q-010	L.003/004
Neuza Gregório de Barros	Q-011	L.006
I.S. de Araujo Consultoria e Projetos	Q-013	L.003/004/005
Francisca de Jesus Fernandes	Q-014	L.002

RESIDENCIAL ITATIAIA

Carlos Francisco Paes	Q-002	L.003
Deivar Almeida Mendes e Ou	Q-002	L.014
Rivadavia Correa Barros Filho	Q-014	L.006
Antonio Gomes dos Santos	Q-014	L.015
Paulo Alberto Gomes	Q-019	L.015
Adelino Carlana Junior	Q-024	L.003

JARDIM ITAPEMA

Reinaldo de Souza Rosa	Q-004	L.014
Antonio Zanon	Q-004	L.004

Campo Grande-MS, 29 de março de 1985

(a) Nachif - Const. Adm. e Planej. Ltda - Nelson Nachif
(GR 19517 - A)

DECLARAÇÕES

Foi extraviado 03 talões de Nota Fiscal de Produtor, pertencente a JUAREZ MORAES DE SOUZA, de nºs 0882331 à 0882360, da Exatéria Estadual de Cassilândia-MS, Inscrição Estadual nº 2802100321-4, Cassilândia-MS, 11 de Março de 1.985.

(GR Nº 19206) JUAREZ MORAES DE SOUZA

Eu, infra firmado WILSON OSORIO ALVES, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado n/ cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, proprietário da Fazenda Palma e Palmeiras sito no Guassu Município de Dourados, c/ inscrição Estadual nº 28.030.013974, e CIC 028.260.111.20. Declaro para fins de comprovação na Exatéria que foi extraviado o talão de notas fiscais de nº 140435 e 140440. E, por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração.

Dourados, 04 de Março de 1.985.

(a) Wilson Osorio Alves.

(GR. 19110 - S)